



Município de Sorocaba



09 de junho de 2022



Ano: 30 / Número: 3.003

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SERPO

Secretaria de
Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 4286/2022 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à ESC Empreendimentos LTDA. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Avenida Marginal, nº245, com extensão total de 3,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 09 de junho de 2022. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 10758/2022 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Ramon Carmona, nº99, com extensão total de 0,60 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 09 de junho de 2022. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 10759/2022 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Antônio Perez Hernandez, nº850, com extensão total de 9,40 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 09 de junho de 2022. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 10760/2022 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Antônio Perez Hernandez, nº333, com extensão total de 2,85 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 09 de junho de 2022. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 10761/2022 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Avenida Itavuvu, nº2637, com extensão total de 1,30 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 09 de junho de 2022. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 10762/2022 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Alameda Itanhaém, nº225, com extensão total de 5,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 09 de junho de 2022. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 11231/2022 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Demercindo Alves da Silva, nº202, com extensão total de 113,20 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 09 de junho de 2022. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 12477/2022 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Avenida Cleise Teresinha Rosa Silva, nº291, com extensão total de 99,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 09 de junho de 2022. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

SECID

Secretaria da Cidadania

Procedimento de Remoção

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba – CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 8.627/2008, que dispõe sobre a Proteção Integral à Criança e Adolescente, estabelece Processo de Remoção de Conselheiros Tutelares em caso de Vacância de Cargo, conforme previsto no Edital 02/2021.

Caberá a este Conselho de Direitos estabelecer remoção em caso de Vacância de Cargo a pedido do Conselheiro Tutelar mediante ato da autoridade competente antecedendo a posse do suplente por meio de:

I – De uma regional para outra;

II – A pedido em forma de Ofício do Conselheiro Tutelar interessado protocolado na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente das 08h00 às 17h00 do dia útil seguinte após a publicação deste.

III – Das vagas em aberto:

01 (uma vaga) – Regional Oeste

IV – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente proceder a análise da solicitação do Conselheiro Tutelar por ordem de classificação do processo seletivo, observando o interesse público.

Lidiane Asperti de Oliveira Queiroz

Presidente CMDCA Sorocaba

Sorocaba, 09 de Junho de 2022.

SEDU

Secretaria da Educação

RETIFICAÇÃO CMESO/2022

Na 612ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, realizada em 07 de junho de 2022, houve deliberação sobre alteração do Calendário de Reuniões para o ano de 2022. Dessa forma, a reunião prevista para o dia 21 de junho de 2022 foi alterada para o dia 28 de junho de 2022.

Ana Paula de Souza Brito - Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba
Adriana Santos Pinto - Vice Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba

SEJ

Secretaria Jurídica

(Processo nº 36.007/2019)

PORTARIA SEJ Nº 2, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

(Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Procuradores do Município, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 22.451, de 26 de outubro de 2016).

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária Jurídica, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XII, do art. 7º, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, c/c inciso VIII, do art. 5º, do Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais para a prática de atos que menciona, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Procuradores do Município, conforme disposto no Decreto nº 22.451, de 26 de outubro de 2016, estando todas as procuradorias devidamente representadas, composto pelos membros abaixo relacionados:

I - Alexandre Junger de Freitas (Procurador-Geral do Município);

II - Titular: Anderson Gracioli de Queiroz;

Suplente: Abner Alcantara Samha Santos;

III - Titular: Marina Machado Forti;

Suplente: Rafael Rodrigo Teixeira;

IV - Titular: Cristiane Alonso Salão Piedemonte;

Suplente: Maria Cláudia Damini;

V - Titular: Lucas Ferreira Degrande;

Suplente: Renata Eloisa da Silva Haddad.

Art. 2º Fica expressamente revogada a Portaria nº 22.974, de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 9 de junho de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SES

Secretaria da Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 2022/11.591

OBJETO – Termo de Convênio celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, cujo objeto é serviços especializados para realização de exames de Tomografia Computadorizada, Ecocardiograma, Ultrassonografia, Eletroencefalograma de rotina e Angiotomografia., direcionadas aos pacientes conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Prazo: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 31/05/2022

Valor: R\$ 933.322,20 (novecentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Claudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO

Para os fins do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e efeitos do disposto no Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, fica declarada a nulidade contratual da prestação do serviço de limpeza hospitalar das Unidades de Saúde 24 horas da Secretaria da Saúde, realizada pela empresa FERREIRA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CPNJ 24.357.412/0001-41, no período de 01/05/2022 a 31/05/2022, cujo serviço continuou após o encerramento da vigência do contrato, o qual teve origem no PA 2022/007.172-4.

**Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 29.512/2021

Secretaria de Estado da Saúde - CHS

Terapia Antineoplásica

Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11308

Recurso - INDEFERIDO

2-Processo nº. 29.679/2021

Jose Jorge Foltran - ME

Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Rua Tuiuti, 36 - Centro, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 18086

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11318

Penalidade: Multa

3-Processo nº. 8.644/2022

Restaurante Yakisoba Iamen House Ltda

Restaurante e similares

Rua Pilar do Sul, 20 sala 01- Jardim Leocádia, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11364

Recurso apresentado FORA DO PRAZO LEGAL

4-Processo nº. 8.656/2022

Luccas Henrique Casa de Repouso Ltda

Clínicas e residências geriátricas

Rua Goiáz, 80, Letra B- Centro, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 18117

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11358

Penalidade: Multa

5-Processo nº. 8.657/2022

Luccas Henrique Casa de Repouso Ltda

Clínicas e residências geriátricas

Rua Goiáz,80, Letra B - Centro, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11353

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11353

Penalidade: Multa

6-Processo nº. 8.661/2022

Rodrigo Arcari de Araújo

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - Consultório Isolado

Rua Aníbal Costa Dias, 34 - Térreo -Vila Lucy, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-002033-1-9

DEFERIDO

7-Processo nº. 8.675/2022

Fabric Farma Medicamentos e Perfumaria Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Elias Maluf, 1436 - Wanel Ville, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 13/05/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000697-1-0

8-Processo nº. 8.716/2022

Labcenter Diagnósticos Integrados LTDA

Laboratórios clínicos- Análises Clínicas e Patologia Clínica

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira,793 - sala 409 - Centro, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

9-Processo nº. 8.720/2022

Banco de Olhos de Sorocaba

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Farmácia

Praça Nabek Shiroma,210 Jardim Emília, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 11372

Auto de imposição de Penalidade de Advertência nº 11372

Penalidade: Advertência

Em 09/06/22

Flávia Oliveira da Fonseca

Chefe da Seção de Apoio Administrativo (em substituição)

Rosângela de P. Ulz C. Garcia Souza

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato do Contrato nº 020/18

Processo CPL nº 620/18

Objeto: Oitavo Aditivo do Contrato nº 020/18 - Prestação de Serviços Técnicos - Bombeiro Civil nos Terminais Urbanos de Integração Santo Antônio e São Paulo.

Prazo: De 01/06/22 até 31/05/23.

Aditamento: Fica o referido contrato aditado na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 91, § 3º da Lei Federal nº 13.303/16, retornando ao valor contratado inicialmente de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Retificação: Em virtude do aditamento contratual, ficam retificadas as Cláusulas Terceira - Da Forma de Pagamento, item 3.1, Nona - Das Disposições Finais, item 9.3 e o Anexo II - Planilha Quantitativa, Estimativa e Orçamentária.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Luiz Yabiku Engenharia Eireli.

Nome Fantasia: (***)

CNPJ: 11.023.202/0001-75

Valor: R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)/total.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 31 de maio de 2022.

Sorocaba, 07 de junho de 2022.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar-Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**Prefeito**

Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito

Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**
Fausto Bossolo**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**
Clayton Cesar Marciel Lustosa**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**
Luiz Antônio Zamuner**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**
Robson Coivo**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**
Marcio Bortolli Carrara**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)**
Pedro Roberto Pereira de Souza**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**
Marcelo Duarte Regalado**SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL**
João Alberto Correa Maia**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**
Amália Samyra da Silva Toledo**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**
Tiago da Guia Oliveira**SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)**
Luciana Mendes da Fonseca**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**
Edson Thiago Santoro Alves**SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)**
Carlos Eduardo Paschoini**SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)**
Paulo Henrique Marcelo**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**
Cleber Martins Fernandes da Costa**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E METROPOLITANAS (SERIM)**
Luiz Henrique Galvão**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**
Claudio Pompeo Chagas Dias**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**
Cel. Vitor Maurício Gusmão Lopes**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**
Darwin José de Almeida Rosa**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**
Nelson Tadeu Cancellara**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**
Sérgio David Rosumek Barreto

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SEQUAV

O Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida - SEQUAV, com fundamento na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal 26.317/2021, torna público o presente Edital de Chamamento, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento cujo objeto é a execução de projetos de esporte de rendimento (não profissional), destinado a seleção e treinamento de atletas visando a participação em competições nas modalidades de badminton (masc. e fem.); bocha; damas (masc. e fem.); judô (masc. e fem.); karatê (masc. e fem.); malha; supino (masc. e fem.); tae-kwon-do (masc. e fem.); xadrez (masc. e fem.); voleibol feminino e voleibol masculino.

JUSTIFICATIVA

Sorocaba está entre as 10 (dez) cidades mais populosas do estado de São Paulo, sendo a mais populosa da região sul paulista, com 671.186 habitantes, segundo dados do IBGE/2018, e possui uma tradição em contar com equipes esportivas de destaque, muitas das quais deram ao município conquistas estaduais, nacionais e mundiais, dentre elas, a conquista dos Jogos Regionais 2018 e 2019.

A política municipal de esportes incumbe à SEQUAV de promover o desporto nas suas vertentes EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO (SOCIAL) E DE RENDIMENTO. Neste sentido, o esporte EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO é promovido por *ação direta* da SEQUAV, por meio de atividades regulares dentro dos CENTROS ESPORTIVOS e também pela realização de competições locais como CRUZEIRÃO, CRUZEIRINHO, CAMPEONATOS VARZEANOS E JOGOS ESCOLARES. Por seu turno, o esporte de RENDIMENTO é atendido pela cessão de espaços destinados a esse fim, como é o caso do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Gualberto Moreira", Estádio Municipal "Walter Ribeiro" e Arena Multiuso, conjuntamente a *ação descentralizada*, por meio de *parcerias* com organizações da sociedade civil para o fomento do esporte em diversos segmentos da sociedade. Assim sendo, é necessária a realização de parcerias por meio de Termo de Fomento, tendo por objeto a seleção e treinamento de atletas visando a participação em competições oficiais nas mais diversas modalidades do desporto promovidas por Ligas, Associações, Federações e Confederações da modalidade, e, ainda, nas competições promovidas pelos órgãos oficiais de esporte do estado de São Paulo e/ou outros, como: Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior, Jogos Regionais da Melhor Idade, Jogos Regionais da Melhor Idade Fase Estadual, Jogos Abertos da Juventude, do Estado de São Paulo, contribuindo, desse modo, para o desenvolvimento do esporte local na sua plenitude.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Sorocaba, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, por meio de sua Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, com sede na Rua Souza Pereira, 448 – Centro, Sorocaba – SP, CEP 18010-320, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o presente Edital de Chamamento nº 01/2022 – SEQUAV, com fundamento na Lei nº 13.019/14, Decreto Municipal 26.317/2021, Instrução Normativa nº

01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e demais normas correlatas, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO tendo por objeto a promoção do ESPORTE DE RENDIMENTO (NÃO PROFSSIONAL), por meio da SELEÇÃO E TREINAMENTO DE ATLETAS VISANDO A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NAS MODALIDADES DE BADMINTON (MASC. E FEM.); BOCHA; DAMAS (MASC. E FEM.); JUDÔ (MASC. E FEM.); KARATÊ (MASC. E FEM.); MALHA; SUPINO (MASC. E FEM.); TAEKOWONDO (MASC. E FEM.); XADREZ (MASC. E FEM.); VOLEIBOL FEMININO E VOLEIBOL MASCULINO.

1.2. Cronograma do edital: O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPAS	PRAZO	DATA/ MÊS/2022
1. Publicação do Edital de Chamamento Público	30 dias	10/06 a 09/07
2. Envio das propostas pelas OSC's. (Envelope 1) em sessão pública	1 dia	11/07 das 9h às 15h Abertura dos envelopes de das 15h às 16h
3. Análise das propostas pela Comissão de Avaliação	05 dias	12/07 a 16/07
4. Divulgação do resultado preliminar no Jornal do Município e site da SEQUAV	1 dia	18/07
5. Prazo para interposição de recursos	5 dias úteis	19/07 a 25/07
6. Prazo para análise das interposições de recursos	2 dias	26/07 e 27/07
7. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção após análise de recursos, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	1 dia	28/07
8. Entrega de documentação das entidades (Envelope 2) através de agendamento prévio.	2 dias	29/07/ a 01/08
9. Homologação e publicação do resultado final. Convocação para apresentação do Plano de Trabalho definitivo	1 dia	03/08
10. Preparação do Termo de Fomento, extrato, RP-09 e entrega do Plano de Trabalho definitivo.	2 dias	04/08 e 05/08
11. Ajuste do Plano de Trabalho, caso necessário.	2 dias úteis	08/08 e 09/08
12. Assinatura do Termo de Fomento	1 dia	10/08

1.3. Chamamento Público é procedimento formal para a realização de Termo de Fomento entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e Organizações da Sociedade Civil – OSC's, nos termos do artigo 2º, incisos VII e XII, e art. 16 da Lei Federal 13.019/14.

1.4. Entende-se por Administrador Público para este ato, o disposto no inciso V do art. 2º da Lei Federal 13.019/14.

1.5. Entende-se por Organização da Sociedade Civil àquelas organizações indicadas no inciso I do art. 2º da Lei Federal 13.019/14.

1.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão aplicadas a todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.7. O Processo de habilitação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.8. Será firmado o Termo de Fomento em acordo com a ordem de classificação final das propostas apresentadas contemplando apenas uma proposta por modalidade esportiva.

1.9. A aprovação da Proposta e do Plano de Trabalho não implica no direito à celebração da parceria

1.10. A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de Sorocaba poderá indicar um servidor com qualificação técnica especializada no objeto (Técnico de Esporte) mediante solicitação da entidade em regime de mútua cooperação no desenvolvimento do projeto, de acordo com a necessidade e disponibilidade, a critério do Município.

1.10.1. A qualquer tempo a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de Sorocaba poderá cancelar a indicação do servidor mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem como objeto a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC para celebração de parceria em regime de Termo de Fomento destinada a seleção e treinamento de atletas visando a participação em competições nas modalidades de badminton (masc. e fem.); bocha; damas (masc. e fem.); judô (masc. e fem.); karatê (masc. e fem.); malha; supino (masc. e fem.); tae-kwon-do (masc. e fem.); xadrez (masc. e fem.); voleibol feminino e voleibol masculino; com a finalidade de bem representar o município de Sorocaba em competições oficiais sob a direção de entidades de administração do desporto e da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo.

2.2. Da seleção e manutenção de atletas: a OSC deverá oferecer condições de recursos materiais e demais serviços inerentes à execução do objeto para manter o atleta em treinamento em condições de participação e bem representar o município em competições oficiais durante a temporada vigente.

2.3. Do treinamento: a OSC deverá executar sessões de treinamento desportivo com volume e intensidade, de forma periodizada, utilizando protocolos e metodologia própria ou transversal referente à modalidade esportiva específica, de acordo com as características e necessidades do esporte para atender o objeto.

2.4. Da Formação de equipes: a OSC poderá contratar atletas de alto rendimento, por meio de bolsa auxílio atleta para completar a equipe — seja qual for a proporção — para bem representar o município em competições oficiais, tendo em vista melhorar o resultado da equipe, complementar as potencialidades da equipe e dos atletas e incentivar os atletas menos hábeis a melhorar sua performance.

2.5. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.5.1. Contribuir para a melhora da classificação GERAL de Sorocaba no quadro de pontuação dos Jogos Regionais da 8ª Região Esportiva e os Jogos Abertos do Interior "Baby Barioni" que são eventos organizados pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo (SE);

2.5.2. Fornecer o apoio para o alcance de destaque na participação dos atletas de Sorocaba em competições Regionais, Estaduais, Nacionais e Mundiais;

2.5.3. Fomentar a detecção de talentos e prepará-los de modo a viabilizar a renovação constante das seleções municipais das modalidades esportivas municipais;

2.5.4. Estimular a participação dos atletas nas principais competições esportivas;

2.5.5. Equipar os centros esportivos, ginásios e arenas que ainda possuem deficiência na estrutura para preparação dos atletas desde que a modalidade assim exija;

2.5.6. Incluir Sorocaba como sede das principais competições esportivas do Brasil;

2.6. DA MANIFESTAÇÃO DO DESPORTO:

2.6.1. Desporto de rendimento: serão contemplados projetos de diferentes modalidades esportivas na manifestação do desporto de rendimento conforme item 9.9.1, que deverão treinar e manter equipes e atletas, bem como participar de competições esportivas oficiais sob a direção de entidades de administração do desporto (ligas, federação e confederação) em modalidades coletivas e individuais — quando realizadas.

2.6.1.1. As competições organizadas pela Secretaria Esportes do Estado de São Paulo (SE-SP), Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior Horácio "Baby Barioni" são de participação obrigatória e prioritária — quando realizadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Será de competência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, durante a execução do projeto, dentre outras:

3.1.1. Avaliar e aprovar as competições esportivas que serão atendidas através do Termo de Fomento, diante do projeto desportivo apresentado pelo proponente;

3.1.2. Convocar, sempre que entender necessário, as equipes e atletas para representar o Município em competições oficiais da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo;

3.1.3. Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria bem como o(s) atendimento(s) realizado(s) pela OSC, por meio de visitas *in loco*, solicitação de documentos, e demais diligências a serem designadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- 3.1.4. Indicar técnicos de esporte da SEQUAV para atuar conjuntamente na execução do seu objeto;
- 3.1.5. Destinar, conforme disponibilidade, locais próprios para treinamentos, competições e realização dos núcleos sociais;
- 3.1.6. Destinar, conforme disponibilidade, local para atendimento fisioterápico;
- 3.1.7. Viabilizar transporte para atletas e comissão técnica para competições sediadas fora do município de Sorocaba e dentro do Estado de São Paulo a ser disponibilizado de forma integral ou parcial, ou até mesmo negada.
- 3.1.8. Analisar e aprovar a prestação de contas da OSC, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto 26.317/2021 e demais alterações, as Instruções TCE/SP nº 01/2020 e com as demais condições do edital de chamamento, aceitando-as ou rejeitando-as.
- 3.1.9. A realização de despesas que demandem remanejamento de recursos no Plano de Trabalho deverão ser objeto de pedido de ajuste prévio, na forma do Item 11 do Termo de Fomento, sob pena de serem rejeitadas (glosadas) por ocasião da apreciação da prestação de contas.
- 3.1.10. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto da parceria realizada mediante Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.
- 3.1.11. Transferir recursos financeiros para implantação e manutenção de equipes de treinamento e rendimento esportivo, em modalidades individuais ou coletivas.
- 3.1.12. É prerrogativa atribuída à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

3.2. Compete à OSC no campo administrativo:

- 3.2.1. Executar as ações em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos do Edital de Chamamento e das legislações pertinentes;
- 3.2.2. Prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução da colaboração;
- 3.2.3. Participar das reuniões de monitoramento e avaliação, gestão operacional e capacitações;
- 3.2.4. Informar previamente a SEQUAV, por meio oficial todo fato relevante, bem como comunicar eventuais alterações estatutárias e de constituição da diretoria;
- 3.2.5. Solicitar, com antecedência de 15 (quinze) dias, por meio de ofício toda e qualquer pretensão de alteração nas ações, gastos, núcleos ou forma de execução do Plano de Trabalho, desde que não alterem, de forma substancial, o objeto da parceria;
- 3.2.6. Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como eventuais rendimentos, na consecução do objeto da parceria em consonância com o descrito no Plano de Trabalho;
- 3.2.7. Observar os princípios da impessoalidade, isonomia econômica, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tangem as contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública.
- 3.2.8. Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, podendo utilizar os rendimentos obtidos em ações previstas no Plano de Trabalho, justificando sua destinação na prestação de contas, sempre em busca de melhores resultados quanto aos objetivos e metas do projeto;
- 3.2.9. Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Fomento;
- 3.2.10. Prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação;
- 3.2.11. Devolver a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 3.2.12. Não repassar nem redistribuir à outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de esportes, os recursos oriundos da presente parceria;
- 3.2.13. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive, aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 3.2.14. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;
- 3.2.15. Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do pTribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 3.2.16. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente órgão ou entidade da Administração Pública;
- 3.2.17. Obrigar-se ao cumprimento do disposto no art. 73, § 11, da Lei Federal nº 9.504/97.

4. DATA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. DATAS E PRAZOS:

- 4.1.1. Obedecer ao disposto no item 1.2 deste Edital.

4.2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.2.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei 13.019/2014, cujo estatuto explicita a prática ou administração do esporte.

- 4.2.2. A OSC poderá apresentar mais de um projeto ou linha de atuação, para isso precisa apresentar projetos separados, por modalidade esportiva, e contas bancárias específicas para cada projeto.

- 4.2.3. A OSC terá que obrigatoriamente ter sede na cidade de Sorocaba/SP.

- 4.2.4. A OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção (conteúdo dos envelopes 1 e 2).

- 4.3. A OSC poderá apresentar proposta que deverá ser única por modalidade podendo atender as categorias masculino e feminino.

4.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 4.4.1. A OSC interessada em participar do presente edital deverá apresentar a seguinte documentação, conforme cronograma estabelecido no item 1.2:

4.4.1.1. Envelope 1:

4.4.1.1.1. Identificação externa:

- 4.4.1.1.1.1. Nome da Organização da Sociedade Civil;
- 4.4.1.1.1.2. Chamamento Público nº 01/2022 SEQUAV

4.4.1.2. Conteúdo:

- 4.4.1.2.1. Ofício dirigido ao Secretário de Esportes e Qualidade de Vida, indicando o número do presente edital, bem como a modalidade esportiva e gênero que pretende executar;

4.4.1.2.2. Proposta da parceria;

- 4.4.1.2.2.1. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Propostas da SEQUAV (Anexo I Minuta de Proposta e anexo II proposta de preço), estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade, a ser entregue conforme cronograma, na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, Rua Souza Pereira nº 448 1º andar – Centro de Sorocaba/SP.

- 4.4.1.2.3. Comprovação de existência de no mínimo 1 (um) ano com cadastro ativo por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

- 4.4.1.2.4. Declaração de Ciência e Concordância com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

- 4.4.2. Serão desconsideradas as propostas que não apresentarem preenchidos todos os itens necessários, conforme modelo.

- 4.4.3. Não serão aceitos protocolos posteriores e/ou entrega de documentos fora do envelope de apresentação da proposta.

- 4.4.4. Não será aceita apresentação de propostas por meio eletrônico.

5. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 5.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas vigentes, a Administração poderá — garantida a prévia defesa — aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

5.1.1. Advertência;

- 5.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar ajuste e contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 5.1.3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

- 5.1.3.1. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 5.2. A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista/diligência, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- 5.3. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas em Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela OSC com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Organização habilitada no certame será convocada, respeitada a ordem de classificação, e na sua ausência, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- 6.1.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado, destinado a processar e julgar o Chamamento Público e será composta por representantes das áreas técnicas da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, previamente à etapa de avaliação das propostas.

- 6.1.2. Será assegurada a participação de, pelo menos, dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

6.1.3.Ficará impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil participantes deste Chamamento Público.

6.1.4.Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incorra no impedimento descrito na cláusula 6.1.3.

6.1.5.Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata a cláusula 6.1.4, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

6.1.6.Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

6.2. DA ETAPA COMPETITIVA E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.2.1.Nesta etapa, de caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.2.2.Os critérios a serem analisados pela Comissão de Seleção na proposta de trabalho apresentada pela OSC no ano de 2022 serão:

6.2.2.1. Melhor proposta para os itens:

Quesito	Item	Não atende	Atende Parcialmente	Atende Totalmente	Nota Máxima
1	1 – Descrição da situação e local de desenvolvimento. (será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade da situação)	0	2	4	4
	2 – Objeto a ser trabalhado na Proposta. (será observada a clareza com que foi apontado o objeto a ser tratado na Proposta)	0	2	4	4
	3 – Prazo para execução das ações. (será observada a apresentação correta do cronograma de trabalho)	0	2	4	4
2	1 – Adequação entre a proposta e o objeto a ser trabalhado. (será observada a clareza, detalhamento e coerência da proposta) — anexo I item 7: descrição da proposta	0	2	4	4
3	2 – Adequação entre a proposta aos objetivos específicos. (será observada a coerência entre a proposta e os objetivos específicos)	0	2	4	4
	3 – Público diretamente beneficiado. (será observada a coerência entre a proposta e o público diretamente beneficiado)	0	2	4	4
	1 – Metas a serem atingidas (será observada a coerência entre os objetivos e as metas a serem atingidas, estando em consonância com o cronograma)	0	3,5	7	7
3	2 – Forma de execução do cumprimento das metas. (será observada a clareza na forma de execução do cumprimento das metas)	0	3,5	7	7
	3 – Parâmetros para aferição das metas. (será observada a forma como as metas serão aferidas e quais as referências para sua proposição)	0	3,5	7	7
4	1 – Previsão de receita e despesa. (será observada a clareza, detalhamento e coerência das despesas informadas e o nexos com o objeto)	0	3	6	6
	2 – Valor da proposta. <ul style="list-style-type: none"> O valor proposto é no mínimo, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (6); O valor proposto é igual ao valor de referência (3); O valor proposto é superior ao valor de referência (0). 	0	3	6	6

Quesito I	
Critério 1	Descrição da situação e local de desenvolvimento. Será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade da situação.
1.1) Há como identificar um diagnóstico quantitativo?	
1.2) Há como identificar um diagnóstico qualitativo?	
1.3) As informações do diagnóstico refletem a realidade local?	
1.4) Foram citadas as fontes, referências bibliográficas?	
1.5) Fica evidenciado uma situação-problema?	
1.6) Existe nexo entre a situação-problema e as ações propostas?	
1.7) As atividades propostas buscam solucionar essa situação-problema?	
Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima: Sim igual a 07, atende plenamente. Sim menor que 07 e maior ou igual que 03 atende parcialmente. Sim menor que 03, não atende.	
Pontuação:	
Critério 2	Objeto a ser trabalhado na Proposta Será observada a clareza com que foi apontado o objeto a ser tratado na Proposta.
2.1) O objeto apresentado cumpre o disposto no objeto do edital com relação ao treinamento e manutenção de atletas para formação de equipes de rendimento na modalidade específica, com a finalidade de bem representar o município?	
2.2) O objeto apresentado tem nexo com as ações a serem realizadas durante a vigência do ajuste?	
2.3) O objeto apresentado atende as necessidades de representação da cidade no que tange as principais competições realizadas por entidades de administração do desporto?	
Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima: Sim igual a 03, atende plenamente. Sim menor que 03 e maior ou igual a 01, atende parcialmente. Sim menor que 01, não atende.	
Pontuação:	
Critério 3	Prazo para execução das ações Será observada a apresentação correta do Cronograma de Trabalho.
3.1) O prazo para a execução das ações está descrito no Cronograma, no Plano de Trabalho?	
3.2) O prazo para a execução das ações descritos no Cronograma está dividido em etapas?	
3.3) O prazo para a execução das ações é compatível com o cumprimento das metas, ou seja, há a possibilidade de atingimento das metas?	
Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima: Sim igual a 03, atende plenamente. Sim menor que 03 e maior ou igual que 01, atende parcialmente. Sim menor que 01, não atende.	
Pontuação:	

Quesito II	
Critério 1	Adequação entre a proposta e o objeto a ser trabalhado Será observada clareza, detalhamento e coerência – Item 7, Anexo I.
1.1) A proposta está adequada às ações de treinamento de rendimento esportivo?	
1.2) A proposta está adequada à manutenção de equipes e atletas de representação do município em competições oficiais?	
1.3) A proposta apresenta claramente como representará o município?	
Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima: Sim igual a 03, atende plenamente. Sim menor que 03 e maior ou igual que 01, atende parcialmente. Sim menor que 01, não atende.	
Pontuação:	
Critério 2	Adequação entre a proposta aos objetivos específicos. Será observada a coerência entre a proposta e os objetivos específicos.
2.1) A proposta contribui para a melhora da classificação GERAL de Sorocaba no quadro de pontuação dos Jogos Regionais da 8ª Região Esportiva e os Jogos Abertos do Interior “Baby Barioni” que são eventos organizados pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo (SE)?	
2.2) A proposta fornece o apoio para o alcance de destaque na participação dos atletas de Sorocaba em competições Regionais, Estaduais, Nacionais e Mundiais?	

2.3) A proposta fomenta a detecção de talentos e prepará-los de modo a viabilizar a renovação constante das seleções principais das modalidades esportivas municipal?	
2.4) A proposta estimula a participação dos atletas nas principais competições esportivas?	
2.5) A proposta pode equipar os centros esportivos, ginásios e arenas que ainda possuem deficiência na estrutura para preparação dos atletas desde que a modalidade assim exija?	
2.6) A proposta inclui Sorocaba como sede das principais competições esportivas do Brasil?	
Considerando a soma de respostas iguais a "sim" as perguntas acima: Sim igual a 06 ou maior ou igual que 05, atende plenamente. Sim menor que 04 e maior ou igual que 02, atende parcialmente. Sim menor que 02, não atende.	
Pontuação:	
Critério 3	Público diretamente beneficiado. Será observada a coerência entre a proposta e o público diretamente beneficiado.
3.1) A proposta quantifica o público a ser atendido?	
3.2) A proposta apresenta abrangência de atendimento do projeto?	
3.3) A proposta contempla a faixa etária da modalidade específica?	
3.4) A proposta contempla gênero da modalidade específica?	
Considerando a soma de respostas iguais a "sim" as perguntas acima: Sim igual a 04, atende plenamente. Sim menor que 04 e maior ou igual que 02 atende parcialmente. Sim menor que 02, não atende.	
Pontuação:	

Quesito III	
Critério 1	Metas a serem atingidas Será observada a coerência entre os objetivos e as metas a serem atingidas, estando em consonância com o cronograma.
1.1) As metas têm relação com os objetivos específicos?	
1.2) Foram apresentados parâmetros para aferição das metas?	
1.3) Há como identificar coerência entre objetivo, meta e indicador?	
1.4) Há como identificar instrumentos de verificação das metas?	
1.5) Os indicadores são capazes de mensurar o cumprimento das metas?	
Considerando a soma de respostas iguais a "sim" as perguntas acima: Sim igual a 05, atende plenamente. Sim menor que 05 e maior ou igual a 03, atende parcialmente. Sim igual ou menor a 02, não atende.	
Pontuação:	
Critério 2	Forma de execução do cumprimento das metas. Será observada a clareza na forma de execução do cumprimento das metas.
2.1) Existem datas fixadas ou prazos definidos para o cumprimento de cada etapa do plano de trabalho, tendo em vista o atingimento das metas?	
2.2) De forma geral há uma indicação de mudança ou evolução da prática esportiva na forma de execução das ações para o cumprimento das metas? (impacto e/ou efetividade)	
2.3) Há como avaliar o grau em que os objetivos podem ser alcançados no cumprimento das metas e durante a execução das ações? (eficácia)	
2.4) Há como avaliar o nível de utilização dos recursos no cumprimento das metas e durante a execução das ações? (eficiência)	
Considerando a soma de respostas iguais a "sim" as perguntas acima: Sim igual a 04, atende plenamente. Sim menor que 04 e maior ou igual a 02, atende parcialmente. Sim menor a 02, não atende.	
Pontuação:	
Critério 3	Parâmetros para aferição das metas. Será observada a forma como as metas serão aferidas e quais as referências para sua proposição.
3.1) Há como identificar parâmetros estabelecidos, tendo como referência os resultados alcançados por meio de outras parcerias ou projetos da própria OSC?	
3.2) Há como identificar parâmetros estabelecidos em trabalhos semelhantes realizados por outras OSC's?	
3.3) Há como identificar valores de referência em cada etapa ou fase para comparação dos resultados e avaliar o cumprimento das metas?	
3.4) Há como identificar valores de referência em publicações científicas ou literatura pertinente ao desporto?	
Considerando a soma de respostas iguais a "sim" as perguntas acima: Sim igual 03 ou mais, atende plenamente.	

Sim igual a 02, atende parcialmente.
Sim menor a 02, não atende.
Pontuação:

Quesito IV	
Critério 1	Previsão de receita e despesa. Será observada a clareza, detalhamento e a coerência dos gastos aplicados ao Objeto.
1.1) A planilha de receita e despesas é detalhada?	
1.2) As despesas são coerentes às ações propostas no Plano de Trabalho?	
1.3) As despesas correspondem às metas total ou parcial e, conseqüentemente, aos objetivos específicos?	
Considerando a soma de respostas iguais a "sim" as perguntas acima: Sim igual a 03, atende plenamente. Sim menor que 03 e maior ou igual a 01, atende parcialmente. Sim igual a 0, não atende.	
Pontuação:	
Critério 2	Valor da proposta. • O valor proposto é no mínimo, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (6); • O valor proposto é igual ao valor de referência (3); • O valor proposto é superior ao valor de referência (0).
Pontuação:	

6.2.3. Será eliminada a proposta:

- 6.2.3.1. Que esteja em desacordo com esse edital;
- 6.2.3.2. Que apresentar proposta de trabalho acima do valor máximo estipulado nesse edital;
- 6.2.3.3. Que zerar em um dos quesitos classificatórios;
- 6.2.3.4. Que não apresentar planilha orçamentária;
- 6.2.3.5. Que não atingir a pontuação mínima de 30 por cento da etapa competitiva;
- 6.2.3.6. A Planilha Orçamentária é documento obrigatório e compõe a proposta.

6.2.3.6.1. Poderão ser rejeitadas as despesas que não possuam coerência de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

6.2.3.6.2. Também serão rejeitadas as despesas abrangidas pelo art. 38 do Dec. Nº 26.317/21.

6.2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.2.4.1. Em caso de duas ou mais OSC's empatarem no primeiro critério de julgamento, será utilizado o quadro abaixo:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na somatória do quesito de julgamento (3)
E caso persista a situação de igualdade, o desempate se dará com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nas somatórias dos quesitos de julgamento (2) e (1).
Ainda, persistindo o empate será considerado o maior tempo em que OSC atua na área de esporte.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A(s) OSC(s) melhor(es) classificada(s) na etapa competitiva e apta(s) na etapa de habilitação, após o julgamento dos recursos por ventura apresentados, será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo o resultado final do chamamento público homologado e publicado no Jornal do Município e no site da SEQUAV.

8. MEIOS DE COMUNICAÇÃO RELATIVOS AO EDITAL

8.1. O presente Edital será publicado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida na internet: <http://esporte.sorocaba.sp.gov.br/editais> e no Jornal do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal, observado o disposto no art. 43, § 3º da Lei nº 8666/93.

8.3. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital podem ser feitos pelo e-mail: sems@sorocaba.sp.gov.br, respeitados os prazos estabelecidos no Item 1.2 deste Edital.

9. VALORES DO AJUSTE

9.1.1.A distribuição dos recursos será feita da seguinte forma:

MODALIDADE ESPORTIVA	VALOR
Badminton masculino e feminino	R\$ 25.000,00
Bocha	R\$ 30.000,00
Damas masculino e feminino	R\$ 15.000,00

Judô masculino e feminino	R\$ 75.000,00
Karatê masculino e feminino	R\$ 37.500,00
Malha	R\$ 27.000,00
Supino masculino e feminino	R\$ 15.000,00
Taekowondo masculino e feminino	R\$ 30.000,00
Xadrez masculino e feminino	R\$ 27.000,00
Voleibol Feminino	R\$ 120.000,00
Voleibol Masculino	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 441.500,00

9.1.2. Foram adotados critérios de conveniência e oportunidade na escolha das modalidades esportivas, em especial visando ao interesse público na completa representação esportiva do MUNICÍPIO em competições promovidas pelo GOVERNO DO ESTADO, no ano de 2022, sendo que o respectivo valor máximo que será destinado para cada uma delas, têm por base a disponibilidade orçamentária e a média (%) dos repasses efetuados pelo MUNICÍPIO nos últimos cinco anos (Tabela em anexo), admitida uma variação na margem de 20% (vinte por cento), para mais ou para menos, e tendo como “piso” o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A distribuição dos recursos para a concepção e execução de projetos esportivos, previstos na LOA (Lei Orçamentária Anual), ocorrerá em 02 (duas) parcelas para cada exercício a partir da assinatura do Termo de Fomento e os valores das propostas de projetos esportivos para a representação do município terão o teto máximo conforme tabela constante no Item 9.1.1.
- 10.2. Os valores a serem recebidos poderão ser cancelados ou reduzidos na sua totalidade, se não forem atingidas as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
- 10.3. Quando houver interesse público poderá ocorrer a suplementação dos recursos financeiros mediante pedido com suas justificativas, formalizado e assinado pelo representante legal da entidade conforme art. 57 da Lei 13.019/2014 e art. 30 alíneas a) e b) e 31 do Decreto 26.317/2021.
- 10.4. A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso, que ocorrerá em consonância com as metas pactuadas.

§ 1º Os recursos serão depositados pela Secretaria da Fazenda, ou outra que venha a sucedê-la, em conta bancária específica em instituição financeira pública indicada no instrumento pactuado.

§ 2º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

§ 3º Os rendimentos de ativos financeiros serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º Os repasses serão realizados considerando os custos fixos e variáveis da execução do objeto, salvo disposição legal em contrário, e observando o disposto a seguir:

- I - a parte variável será subtraída quando o objeto for realizado em proporção inferior ao inicialmente previsto;
- II - quando verificada a execução do objeto em montante inferior ao pactuado por três meses subsequentes ou cinco intercalados, deverá o contrato ser suprimido para redução do custo fixo, na proporção da efetiva execução do ajuste.

10.5. As liberações de parcelas de repasses ficarão suspensas nos casos a seguir, nos quais permanecerão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no instrumento pactuado;
- III - quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo,
- IV - quando constatado débitos perante as fazendas municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Os recursos depositados pela Administração Pública e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na vigência do ajuste, no prazo improrrogável de trinta dias serão restituídos à fazenda pública municipal, sob pena de reprovação das contas prestadas, e demais penalidades cabíveis ante a apuração das infrações cometidas em processo específico, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL DOS PLANOS DE TRABALHO

- 11.1. O recurso municipal poderá ser utilizado para o pagamento das seguintes despesas:
 - 11.1.1. Remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
 - 11.1.1.1. Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado pelo profissional ao objeto pactuado;
 - 11.1.1.2. Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

- 11.1.1.3. No caso de multa rescisória de FGTS, décimo terceiro salário e férias proporcionais, deverá ser anexada memória de cálculo dos depósitos de FGTS realizados referentes à vigência do ajuste.
- 11.1.2. Para as despesas de que trata o item 11.1.1, deverão ser apresentadas cópias dos holerites, guias de recolhimento de impostos acompanhadas de todos os arquivos, relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal, além dos comprovantes de pagamento.
- 11.1.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção, em relação ao valor total da parceria.
 - 11.1.3.1. São considerados custos indiretos: hospedagem, aluguel, escritório de contabilidade, transporte, despesas de consumo, água, luz, telefone, internet.
- 11.1.4. Custos diretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.
 - 11.1.4.1. São considerados custos diretos: despesas com bolsa auxílio atleta, direito de imagem, serviços de arbitragem, inscrição em campeonatos, pagamento de filiação, pagamento de anuidade, materiais esportivos de consumo, uniformes, divulgação, entre outros que guardem relação direta com a execução da prática desportiva.
- 11.1.5. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 11.1.6. A Prefeitura de Sorocaba por meio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida repassará os recursos estipulados após assinatura do Termo de Fomento.

12. PREVISÃO DE CONTRAPARTIDA

12.1. Não há, no presente Edital, previsão de contrapartida da OSC.

13. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Compõe o montante de recursos alocados na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de Sorocaba.

13.1.1. Valores do Tesouro Municipal:

N. ÓRGÃO	ÓRGÃO	NÚMERO	ECONÔMICA	ONAL	AÇÃO	FTE	C. APL.	VALOR
11.01.00	SEQUAV	4373	3.3.50.39.02	3001	2153	1	1100000	441.500,00

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. As OSC's participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação da Proposta, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) protocolado — presencialmente — na SEQUAV respeitando o cronograma.
- 14.2. No âmbito dos recursos, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
- 14.3. A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Comissão de Seleção.
- 14.4. Os recursos serão analisados conforme cronograma, sendo publicada a decisão acerca dos mesmos.
- 14.5. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação e homologação.
- 14.6. Será concedida vistas dos autos às OSC's no mesmo prazo de apresentação dos recursos.
- 14.7. Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 56 do Dec. Nº 26.317/21 a todos os atos administrativos praticados em razão do presente Edital.

15. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

- 15.1. O Termo de Fomento terá vigência pelo prazo da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado ou prorrogado por períodos de 12 meses, ou em frações deste, uma ou mais vezes, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.
- 15.2. A prorrogação ou renovação será realizada conforme disponibilidade orçamentária e renovação dos Planos de Trabalho, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de sessenta (60) dias antes do fim da parceria.
- 15.3. A prorrogação do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

16. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 16.1. A presente parceria poderá ser denunciada, rescindida ou extinta, mediante notificação prévia que apresente desacordo com este instrumento de parceria ou por consenso das partes, formalizadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas, com as devidas justificativas e, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do Termo de Fomento.
- 16.2. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os materiais permanentes adquiridos por meio dos recursos repassados, serão devolvidos à SEQUAV no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra a OSC e seus dirigentes.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 17.1. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação.
- 17.2. A Organização da Sociedade Civil deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (RP-10) entregá-la impreterivelmente até o décimo dia do mês seguinte, a prestação de contas parcial na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida em arquivo eletrônico PDF e físico (papel).
- 17.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá adotar meios eletrônicos para processamento do disposto no caput, que deverá ser obedecido rigorosamente pelas OSCs.
- 17.3. Quando o décimo dia do mês for aos finais de semana ou feriados, deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer no prazo de 10 dias.
- 17.4. Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em cópias (legíveis), carimbados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.
- 17.5. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 (dez) anos.
- 17.6. Os documentos mencionados neste edital deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.
- 17.7. Serão exigidos conforme estabelecido no Plano de Trabalho: holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições, termo de adesão bolsa auxílio atleta, Direito de imagem, Termo de Adesão de Bolsa Técnico, recibos de pagamentos, cupons fiscais, notas fiscais eletrônicas, contrato, comprovante de transferência eletrônica.
- 17.8. As prestações de contas conterão no mínimo:
- 17.8.1. Relatório pormenorizado da execução do objeto elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo, as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados associados aos objetivos, identificados por meio de documentos comprobatórios.
- 17.8.2. Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 17.8.3. Extrato bancário da conta-corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final acompanhado da conciliação bancária;
- 17.8.4. Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SEQUAV PA Nº TF Nº ____", inclusão no corpo da nota "PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SEQUAV PA Nº TF Nº ____" nos termos das Instruções Normativas 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 17.8.5. Relação de todos os empregados contratados para consecução do objeto, contendo no mínimo:
- 17.8.5.1. Nome completo;
- 17.8.5.2. Número de inscrição no CPF;
- 17.8.5.3. Data de nascimento;
- 17.8.5.4. Cargo exercido;
- 17.8.5.5. Data de admissão;
- 17.8.5.6. Data de demissão, quando aplicável;
- 17.8.5.7. Remuneração mensal bruta;
- 17.8.6. Comprovação de cumprimento de obrigações trabalhistas, contendo no mínimo:
- 17.8.6.1. Holerites e comprovantes de pagamentos de todos os empregados relacionados no item 17.8.5, independente de serem pagos com recursos do ajuste ou não;
- 17.8.6.2. Guias de recolhimento de encargos trabalhistas com os respectivos comprovantes de pagamento;
- 17.8.6.3. Relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal.
- 17.9. As OSC deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços documentos fiscais contendo, no mínimo:
- 17.9.1. Data de emissão;
- 17.9.2. Valor unitário, quantidade e valor total;
- 17.9.3. Nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;
- 17.9.4. Nome e número de inscrição no CNPJ do fornecedor;
- 17.9.5. Descrição detalhada dos serviços prestados ou itens adquiridos;
- 17.9.6. Descrição, no corpo da Nota fiscal, a indicação do número do ajuste, identificação do órgão repassador e número do processo;
- 17.9.7. Indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador, conforme item 17.8.4.
- 17.10. Para serviços prestados por profissionais autônomos deverão ser apresentados recibos contendo:
- 17.10.1. Descrição pormenorizada do serviço prestado;
- 17.10.2. Número da inscrição municipal;
- 17.10.3. Valor unitário;
- 17.10.4. Valor total;
- 17.10.5. Nome completo;
- 17.10.6. Endereço completo e telefone para contato;
- 17.10.7. Indicação dos valores a serem retidos referentes a encargos;
- 17.10.8. Descrição, no corpo da Nota fiscal, a indicação do número do ajuste, identificação do órgão repassador e número do processo;
- 17.10.9. Indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador, conforme item 17.8.4.
- 17.11. Para os serviços de que trata o item 17.10 fica limitado o custeio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por prestador, por mês.
- 17.12. Junto aos documentos de que trata o caput em seu item 17.10 deverá ser apresentada a cópia do instrumento contratual firmado entre a entidade e o seu fornecedor.
- 17.13. Nos casos de despesas com locação de imóveis deverá ser apresentada a cópia do respectivo contrato e os recibos de pagamento contendo:
- 17.13.1. Mês de competência;
- 17.13.2. Valor;
- 17.13.3. Nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;
- 17.13.4. Nome e número de inscrição no CNPJ ou CPF do locador;
- 17.13.5. Endereço completo do imóvel locado;
- 17.13.6. Descrição, no corpo da Nota fiscal, a indicação do número do ajuste, identificação do órgão repassador e número do processo;
- 17.14. As aquisições de bens e serviços deverão ser precedidas de ampla pesquisa de preço e comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:
- 17.14.1. Contratações similares ou parcerias da mesma natureza, concluídas nos últimos três anos ou em execução;
- 17.14.2. Atas de registro de preços em vigências adotadas por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- 17.14.3. Tabelas de preços de associações profissionais;
- 17.14.4. Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- 17.14.5. Pesquisa publicada em mídia especializada;
- 17.14.6. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
- 17.14.7. Portal de Compras Governamentais;
- 17.14.8. Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- 17.14.9. Regimento de taxas e custos diversos de entidades de administração do esporte;
- 17.14.10. Parâmetros financeiros de legislação de bolsa atleta, bolsa técnico;
- 17.14.11. Tabelas de referência da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania (Lei de Incentivo ao Esporte).
- 17.15. Poderão ser solicitados pela administração documentos para suporte, relatórios, e demais evidências necessárias para avaliação das despesas.
- 17.16. As retenções de impostos deverão ser acompanhadas das respectivas guias de arrecadação.
- 17.17. Estes documentos serão apresentados para fins de comprovação das despesas efetuadas. Devendo-se a entidade manter a guarda dos mesmos por, pelo menos, 10 (dez) anos após o término da vigência pactuada.
- 17.18. As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas:
- 17.18.1. Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 17.18.2. Objetos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- 17.18.3. Despesa em data anterior à vigência do termo celebrado;
- 17.18.4. Pagamento em data posterior à vigência do termo celebrado, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública, e desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro da vigência, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do fim da vigência;
- 17.18.5. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- 17.18.6. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- 17.18.7. Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- 17.18.8. Pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências do artigo 36 do Decreto 26.317/2021, assim como aviso prévio indenizado e férias vencidas em dobro;
- 17.18.9. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou construção de bem imóvel, sendo permitidas as manutenções e reformas ordinárias necessárias à execução dos serviços prestados;
- 17.18.10. Custas processuais, honorários advocatícios, indenizações e demais valores decorrentes de decisões judiciais ou acordos extrajudiciais;
- 17.18.11. Despesas pagas em "espécie" ou em cheques;
- 17.18.12. Empréstimos;
- 17.18.13. Despesas com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes:
- 17.18.13.1. Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
- 17.18.13.2. Eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
- 17.18.13.3. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- 17.18.14. Despesas não previstas no plano de aplicação dos recursos financeiros, ou que extrapolem o valor aprovado dentro de cada ação no Plano de Trabalho e não sejam objeto de ajuste ao tempo e na forma estabelecida neste Edital.
- 17.18.15. Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 17.18.16. Pagar, a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa.
- 17.18.17. Na hipótese de ser observada a realização de despesa incidente nas hipóteses de vedação, deverá a entidade ressarcir o respectivo valor a conta bancária específica no prazo de três dias úteis, sob pena de glosa do respectivo valor.
- 17.19. A não prestação de Contas estará sujeita às sanções conforme art. 50 e 51 do Decreto 26.317/2021 até a regular apresentação dos documentos cabíveis.
- 17.20. A aplicação de sanções em virtude do atraso não exige do dever de prestar contas, podendo-se reprovar as contas na ausência dos documentos solicitados sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer no prazo de quinze (15) dias.
- 17.21. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.
- 17.22. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.
- 17.23. No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas Anuais, no prazo estabelecido a ser informado pela SEQUAV observando, conforme exigência do Decreto 26.317, Manual de prestação de contas SEQUAV, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.
- 17.24. A OSC deverá apresentar até 02 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício, com indicação dos valores repassados pela SEQUAV referente ao exercício em que o numerário foi recebido.
- 17.25. A prestação de contas dar-se-á em plataforma eletrônica.
- 17.26. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o foro da comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este Edital renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19. DOS IMPEDIMENTOS DE CELEBRAR DO EDITAL

- 19.1. Estão impedidas de celebrar a parceria conforme art. 39 da Lei 13.019/2014 e art. 17 do Decreto 26.317/2021 as organizações que se enquadrarem nos itens subscritos:
- 19.1.1. As entidades de direito privado, com fins lucrativos;
- 19.1.2. Entidade responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto ou membro da Comissão de Seleção e Análise de Propostas, seja dirigente, gerente, responsável técnico ou subcontratado;
- 19.1.3. Entidade que não atenda aos requisitos de habilitação;
- 19.1.4. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 19.1.5. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 19.1.6. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 19.1.7. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- 19.1.7.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- 19.1.7.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 19.1.7.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 19.1.8. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- 19.1.8.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- 19.1.8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 19.1.8.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- 19.1.8.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
- 19.1.9. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 19.1.10. Tenha entre seus dirigentes pessoas:

- 19.1.10.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 19.1.10.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 19.1.10.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 20.1. Preenchidos os requisitos legais, a organização contemplada será convocada para apresentar os seguintes documentos:
- 20.1.1. Envelope 2
- 20.1.1.1. Identificação externa:
- 20.1.1.1.1. Nome da Organização;
- 20.1.1.1.2. Chamamento Público nº 01/2022;
- 20.1.1.2. Conteúdo do envelope:
- 20.1.1.2.1. Habilitação jurídica:
- 20.1.1.2.1.1. Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, admitida a redução desses prazos por ato específico na hipótese de nenhuma entidade atingi-lo;
- 20.1.1.2.1.2. Ato constitutivo e estatuto social em vigor, em consonância com o objeto e devidamente registrado em cartório;
- 20.1.1.2.1.3. Demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente:
- 20.1.1.2.1.3.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 20.1.1.2.1.3.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 20.1.1.2.1.3.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 20.1.1.2.1.4. Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório de registro civil competente;
- 20.1.1.2.1.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um;
- 20.1.1.2.1.6. Comprovante de endereço em nome da entidade em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 20.1.1.2.2. Regularidade fiscal:
- 20.1.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal com o respectivo fundamento;
- 20.1.1.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 20.1.1.2.2.3. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular;
- 20.1.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 20.1.1.2.3. Documentos de qualificação técnica:
- 20.1.1.2.3.1. Demonstração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigido conforme a complexidade do objeto do ajuste;
- 20.1.1.2.3.2. Demonstração que existem instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 20.1.1.2.3.3. Para fins de atendimento do item anterior, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia;
- 20.1.1.2.4. Qualificação econômico-financeira:
- 20.1.1.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e com escrituração em acordo com as normas brasileiras de contabilidade e seus princípios fundamentais, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- 20.1.1.2.4.2. Parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;
- 20.1.1.2.4.3. Demonstração de que a entidade possui capacidade econômico-financeira para a consecução do objeto do ajuste;
- 20.1.1.2.5. Documentações complementares:

- 20.1.1.2.5.1. Declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;
- 20.1.1.2.5.2. Declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;
- 20.1.1.2.5.3. Declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a Administração Pública em virtude de ter sido declarada inidônea;
- 20.1.1.2.5.4. Declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;
- 20.1.1.2.5.5. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- 20.1.1.2.5.6. Declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 20.1.1.2.5.7. Declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 20.1.1.2.5.8. Certidão do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;
- 20.1.1.2.5.9. Declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 20.1.1.2.5.10. Declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias;
- 20.1.1.2.5.11. Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal 20.786, de 25 de setembro de 2013;
- 20.1.1.2.5.12. Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 20.1.1.2.5.13. Certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal;
- 20.1.1.2.5.14. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual;
- 20.1.1.2.5.15. Declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no Decreto 26.317/2021.

20.1.2. A OSC deverá apresentar declaração de que não está impedida de celebrar a parceria conforme art. 39º da Lei 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 26.317/2021 as organizações que se enquadrarem nos itens subscritos.

20.1.3. Os documentos deverão ser apresentados na forma e prazos estipulados neste edital, em sua via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

20.1.4. Todas as declarações deverão ser subscritas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo.

20.1.5. Documentos que possuírem data de validade deverão ser substituídos na medida de seu vencimento até a assinatura do Termo de Fomento e durante a vigência da parceria.

21. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

- 21.1. Os locais de execução dos projetos desportivos de rendimento devem priorizar locais que assegurem acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

22. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

22.1. A(s) OSC(s) declarada(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar Plano de Trabalho e seus anexos conforme modelo anexo I, que deverá ser único por modalidade, podendo atender as categorias masculino e feminino.

22.2. A previsão de receitas e despesas deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

22.2.1. Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

22.2.2. Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

22.2.3. Tabelas de preços de associações profissionais;

22.2.4. Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

22.2.5. Pesquisa publicada em mídia especializada;

22.2.6. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

22.2.7. Portal de Compras Governamentais;

22.2.8. Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas;

22.2.9. Regimento de taxas e custos diversos de entidades de administração do desporto;

22.2.10. Parâmetros financeiros de legislação de bolsa atleta, bolsa técnico;

22.2.11. Tabelas de referência da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania (Lei de Incentivo ao Esporte).

22.3. A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o subitem 22.1 será realizada em diálogo técnico com a Administração Pública.

22.4. Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela Administração Pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua reapresentação pela OSC, conforme item 10 e 11 do Cronograma.

22.5. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

23. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

23.1. Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, a(s) OSC(s) selecionada(s) será (ão) convocada(s) a assinar o Termo Fomento no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

23.2. É prerrogativa do Município convocar a(s) próxima(s) classificada(s) ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

23.3. Em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos abaixo, cuja cópia legível será entregue:

23.3.1. Certidão de auto de vistoria do Corpo de Bombeiros;

23.3.2. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;

23.3.3. Listagem com nome, número do CPF, data de nascimento, cargo e função de cada um dos funcionários e demais pessoas que executarão o objeto;

23.3.4. Apresentação de número de conta bancária específica e individualizada da entidade para recebimento e movimentação de cada fonte de recursos advindos da parceria, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

23.3.5. Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para realização do objeto pactuado.

23.4. Todas as declarações deverão ser subscritas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo.

23.5. As despesas com a publicação do extrato do termo no Jornal do Município correrão por conta da Administração Municipal.

24. APLICAÇÃO DE RECURSOS

24.1. A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso, e ocorrerá em consonância com as metas pactuadas.

24.1.1. Os recursos serão depositados pela Secretaria da Fazenda, ou outra que venha a sucedê-la, em conta bancária específica em instituição financeira pública indicada no instrumento pactuado.

24.1.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

24.1.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

24.1.4. O repasse será realizado considerando os custos fixos e variáveis da execução do objeto, salvo disposição legal em contrário, e observando o disposto a seguir:

24.1.4.1. A parte variável será subtraída quando o objeto for realizado em proporção inferior ao inicialmente previsto;

24.1.4.2. Quando verificada a execução do objeto em montante inferior ao pactuado por três meses subsequentes ou cinco intercalados, deverá o contrato ser suprimido para redução do custo fixo, na proporção da efetiva execução do ajuste.

24.2. O recurso financeiro repassado deverá ser gasto dentro das ações (rubricas) contempladas de acordo com o projeto apresentado. Modificações no orçamento original ou rubricas aprovadas no projeto serão permitidas somente com pedido e aprovação de readequação do Plano de Trabalho através de ofício com justificativa em papel timbrado e assinado pelo presidente da OSC, antes de ocorrer o gasto conforme art. 57 da Lei 13.019/2014 e art. 30 do Decreto 26.317/2021.

24.3. As contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

- 24.4. Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial. As receitas financeiras auferidas desta aplicação serão obrigatoriamente computadas a crédito da colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
- 24.5. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de extinção da parceria.

25. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

- 25.1. A todo instrumento celebrado nos termos deste Edital de Chamamento, deverá ser designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado.
- 25.1.1. O representante da Administração elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.
- 25.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 25.1.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- 25.1.3.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 25.1.3.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto benéfico obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- 25.1.3.3. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- 25.1.3.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas, e seu nexos com as metas e resultados estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;
- 25.1.3.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 25.2. Os procedimentos de fiscalização contemplarão:
- 25.2.1. Visitas técnicas *in loco*, realizadas no mínimo quadrimestralmente;
- 25.2.2. Reuniões de monitoramento;
- 25.2.3. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários;
- 25.2.4. Análise da execução do objeto em relação ao termo pactuado, respectivo Plano de Trabalho, despesas previstas e normas que regulamentam a matéria.
- 25.3. A OSC deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução do objeto, para representá-la.
- 25.4. A OSC é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto pactuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de meios empregados.
- 25.5. O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações.
- 25.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, acatando ou reformando justificadamente as decisões do(s) fiscalizador (es);
- 25.5.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 25.5.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico periódico de fiscalização.
- 25.6. A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- 25.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, e se reunirá, periodicamente, para avaliar a execução dos termos de colaboração, tendo em vista o aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
- 25.8. Os serviços objetos dos termos de colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública, tendo dentro de suas atribuições coordenarem, articular e avaliar a execução das ações.
- 25.9. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá pactuar metas com a OSC contemplada, quando da assinatura do Termo de Fomento, que subsidiará seus trabalhos além dos indicadores já apresentados na proposta.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. O presente Edital permanecerá publicado em página de sítio eletrônico oficial na Internet: www.esporte.sorocaba.sp.gov.br, de modo a possibilitar que qualquer interessado possa se credenciar.
- 26.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação em meio oficial, por petição protocolada na Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida.

- 26.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: semes@sorocaba.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e pelo Gestor da parceria.
- 26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 26.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas. A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
- 26.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 26.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n. 13.019/2014.
- 26.8. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.
- 26.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

27. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO I – Minuta de proposta e Plano de Trabalho;

ANEXO II – Proposta de preço;

ANEXO III – Termo de Fomento;

ANEXO IV – Declaração de ciência e concordância;

ANEXO V – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO VI – Declaração e relação dos dirigentes da entidade;

ANEXO VII – Declaração de não ocorrência de impedimentos;

ANEXO VIII – Designação de gestor técnico;

ANEXO IX – Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

ANEXO X – Declaração sobre a abertura de conta-corrente específica;

ANEXO XI – Modelo de carta de credenciamento de representante da Osc;

ANEXO XII – Declaração de início das atividades da entidade;

ANEXO XIII – Declaração sobre atendimento à Lei Federal 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

ANEXO XIV – Declaração de que não emprega menor de idade;

ANEXO XV – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho;

ANEXO XVI – Declaração de não remuneração dos cargos da Diretoria;

ANEXO XVII – RP-10 – Repasses ao Terceiro Setor – Demonstrativo integral das receitas e despesas.

ANEXO XVIII – Declaração de endereço;

ANEXO XIX – Declaração de Idoneidade;

ANEXO XX – Orientações para a utilização do Brasão e nome do Município de Sorocaba;

ANEXO XXI – Declaração de documentação pertinente se encontra a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação;

ANEXO XXII – Declaração de não vínculo político.

Sorocaba, 09 de junho de 2022.

Pedro Roberto Pereira de Souza

Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

**ANEXO I
TIMBRE DA OSC
PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO**

I. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil parceira:		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
Registro no Conselho (Se necessário)	Vigência do Registro	
Informar o número do registro no Conselho, se aplicável.	Informar a vigência do registro (Formato dd/mm/aaaa)	
Dados Bancários (conta corrente específica e isenta de tarifa)	Banco: Caixa Econômica Federal	
	Agência: XXXX-X	
	Conta: XXXXX-X	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada.		
Bairro	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo com DDD	Informar o e-mail da instituição	
Nome do representante legal da OSC		
Informar o nome completo do representante legal da instituição.		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro - cidade - UF)		
CPF	R.G.	Telefone (s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº. do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/____/____ a ____/____/____.		
Prefeitura Municipal de Sorocaba		
Nome do órgão com o qual a parceria será celebrada		
Endereço		
Endereço do órgão com o qual a parceria será celebrada		
CNPJ	Telefone	
Representante Legal da SEMES		
Informar o nome completo e o cargo do titular da pasta		

2. NOME DA MODALIDADE

Informar o título e o nome do projeto

3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO**4. OBJETO DA PARCERIA****5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:****6. OBJETIVO GERAL DA PARCERIA****7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS****8. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:**

Descrever a proposta, com as seguintes informações:

Início e término do Projeto:

Data de início	Data de término

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Metas qualitativa e quantitativa	Parâmetro de referência

A definição dos indicadores, documentos e outros meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Indicadores	Meio de verificação

Demonstração das ações previstas e a metodologia a ser desenvolvida;

Ação	Método

Descrição do público diretamente beneficiado e especificação do local destinado à execução do ajuste;

Local	Público beneficiado

Local endereço da execução	
Dia:	

Horário:	
Número de atendidos no núcleo:	
Descrever detalhadamente quais serão as ações serão desenvolvidas	
Os resultados esperados	
Ação	Resultado esperado
Forma como se pretende alcançar os objetivos;	
Objetivos específicos	Forma
Descrever medidas de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos nos núcleos de trabalho do projeto social;	
Medida de acessibilidade	
Indicação do volume de serviços a serem pactuados associando-os com a respectiva demanda;	
Volume de serviços	Demanda
Recursos materiais necessários para a consecução do objeto;	

Formas empregadas para a fiscalização;**Desenvolvimento das ações indispensáveis;****Discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;****Periodicidade de avaliação das metas, etapas ou fases de execução, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas;**

Objetivo	Meta qualitativa e quantitativa	Etapas / Fase/ Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Periodicidade de avaliação da meta	Início e fim da execução da meta

Informar a forma de contratação de pessoa

RECURSOS HUMANOS (profissionais/atletas e estagiários)	QUANT.	HORÁRIOS DE INÍCIO E FIM DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO;	JORNADA SEMANAL	JORNADA MENSAL

RECURSOS HUMANOS (profissionais/atletas e estagiários)	FORMA DE CONTRATAÇÃO	ESCOLARIDADE

RECURSOS HUMANOS (profissionais/ e estagiários)	ATRIBUIÇÃO	ESCOLARIDADE

9. ASSINATURA DA OSC

Sorocaba, XX de XXX de 20XX

Presidente da OSC**10. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO**

Sorocaba, ____ de _____ de 20__

Nome _____

Assinatura do Secretário

ANEXO II**PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da OSC:

Objeto da parceria:

1. VALOR DA PROPOSTA

Origem	Valor
Repasse Municipal	R\$
Total	R\$

2. Previsão de receitas e a estimativa de despesas

Receita	Despesa
R\$	R\$
Total	R\$

3. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Detalhamento individual de cada item que compõe as despesas, contendo valores unitários e as respectivas quantidades;

São considerados custos diretos: despesas com auxílio atleta, serviços de arbitragem, inscrição em campeonatos, pagamento de filiação, pagamento de anuidade, materiais esportivos de consumo, uniformes, divulgação.
São considerados custos indiretos: hospedagem, aluguel, escritório de contabilidade, transporte, despesas de consumo, água, luz, telefone, internet.

Custo direto ou indireto	Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa	Item Qtd. <small>Informar a quantidade dos itens</small>	Unidade Especificar unidade de medida <small>(metro, cm, unidade, mês, ano, pcte, Rolo Caixa, fardo Aluguel, galão, contrato, jogo, par, pessoa,</small>	Duração	Valor unitário	Valor total	Valor Médio de Mercado	Origem do Recurso <small>Repasse Municipal ou Contrapartida</small>
Direto	Recurso humano	Técnico	1	Pessoa	12	1	12	1	Municipal
TOTAL									

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC MÊS A MÊS

NATUREZA DAS DESPESAS	VALOR GLOBAL	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL							

5. ASSINATURA DA OSC

Sorocaba, XX de XXX de 20XX

Presidente da OSC

6. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Sorocaba, ____ de ____ de 20__

Nome _____

Assinatura do Secretário

ANEXO III

MINUTA

P.A Nº _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022
TERMO DE FOMENTO Nº ____/2022

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOROCABA, por intermédio da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida - SEQUAV, e a (NOME DA OSC) tendo por objeto a execução de projeto de esporte de rendimento/social, destinado a seleção e treinamento de atletas visando a participação em competições e implantação de núcleo de esporte social (contrapartida), na modalidade de _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP, CEP 18013-280, neste ato representada por seu Secretário de Esportes e Qualidade de Vida XXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXX - RG : XXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXX, Nº XX, BAIRRO XXXXXXXXX Sorocaba/SP CEP XXXXXXXXX e de outro lado a OSC XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXX, na XXXXXXXXX, nº XX, Sorocaba-SP, representada por seu presidente Sr(a) XXXXXXX, CPF XXXXXXX, R.G. XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXX nº XXX, CEP XXXXXXX - Sorocaba/SP, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 26.317/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento nº _____ (PA nº _____), que se regerá na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a execução de parceria em regime de Termo de Fomento destinada a seleção e treinamento de atletas visando a participação em competições e implantação de núcleo de esporte social (contrapartida), na modalidade de _____; com a finalidade de bem representar o município de Sorocaba em competições oficiais sob a direção de entidades de administração do desporto e da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo.

1.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1.2.1. Contribuir para a melhora da classificação GERAL de Sorocaba no quadro de pontuação dos Jogos Regionais da 8ª Região Esportiva e os Jogos Abertos do Interior "Baby Barioni" que são eventos organizados pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo (SE);
- 1.2.2. Fornecer o apoio para o alcance de destaque na participação dos atletas de Sorocaba em competições Regionais, Estaduais, Nacionais e Mundiais;
- 1.2.3. Fomentar a detecção de talentos e prepará-los de modo a viabilizar a renovação constante das seleções principais das modalidades esportivas municipais;

- 1.2.4. Estimular a participação dos atletas nas principais competições esportivas;
 - 1.2.5. Equipar os centros esportivos, ginásios e arenas que ainda possuem deficiência na estrutura para preparação dos atletas desde que a modalidade assim exija;
 - 1.2.6. Incluir Sorocaba como sede das principais competições esportivas do Brasil;
 - 1.2.7. Conceber e executar projeto social conforme Lei Municipal nº 11.220/15.
- 1.3. Faz parte vinculante deste Termo de Fomento, de maneira indissociável e cumprimento obrigatório, o Plano de Trabalho, a proposta de preço e seus anexos.
- 1.4. Na execução do projeto a OSC deverá assegurar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Será de competência da PMS/SEQUAV, durante a execução do projeto, dentre outras:
- 2.1.1. Avaliar e aprovar as competições esportivas que serão atendidas através do Termo de Fomento, diante do projeto desportivo apresentado pelo proponente;
 - 2.1.2. Convocar, sempre que entender necessário, as equipes e atletas para representar o Município em competições oficiais da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo;
 - 2.1.3. Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria bem como o (s) atendimento (s) realizado (s) pela Organização da Sociedade Civil, por meio de visitas *in loco*, solicitação de documentos, e demais diligências a serem designadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
 - 2.1.4. Indicar técnicos da SEQUAV para atuar conjuntamente na execução do seu objeto;
 - 2.1.4.1. Das obrigações do técnico de esportes:
 - 2.1.4.1.1. O técnico de esportes deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege;
 - 2.1.4.1.2. Realizar o trabalho técnico de esportes de acordo com sua súmula de atribuição;
 - 2.1.4.1.3. Assinar livro ponto ou ponto eletrônico no local de atuação.
 - 2.1.4.2. Das obrigações da SEQUAV:
 - 2.1.4.2.1. Colocar o técnico de esportes para atuar em conjunto com a OSC;
 - 2.1.4.2.2. Garantir ao técnico de esportes todos os direitos assegurados por Lei;
 - 2.1.4.2.3. Zelar pela observância da jornada de trabalho do técnico de esportes, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei;
 - 2.1.4.2.4. Processar a folha de frequência até o dia 30 (trinta) de cada mês;
 - 2.1.4.2.5. Encaminhar à OSC quaisquer eventos para fins de controle funcional, a escala de férias do técnico de esportes, pedidos de licença;
 - 2.1.4.2.6. Requisitar à OSC a substituição ou o retorno do técnico de esportes;
 - 2.1.4.2.7. Não colocar o técnico de esportes para o exercício de função que não esteja compreendida em sua súmula de atribuição;
 - 2.1.4.2.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo técnico de esportes;
 - 2.1.4.2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do técnico de esportes.
 - 2.1.5. Destinar, conforme disponibilidade, locais próprios para treinamentos, competições e realização dos núcleos sociais.
 - 2.1.6. Destinar, conforme disponibilidade, local para atendimento fisioterápico.
 - 2.1.7. Viabilizar transporte para atletas e comissão técnica para competições sediadas fora do município de Sorocaba e dentro do Estado de São Paulo a ser disponibilizado de forma integral ou parcial, ou até mesmo negada.
 - 2.1.8. Analisar e aprovar a prestação de contas da OSC, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto 26.317/2021 e demais alterações, as Instruções TCE-SP nº 01/2020 e com as demais condições do Edital de chamamento, aceitando-as ou rejeitando-as.
 - 2.1.9. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto da parceria realizada mediante Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.
 - 2.1.10. Transferir recursos financeiros para implantação e manutenção de equipe de treinamento e rendimento esportivo, conforme objeto deste ajuste.
 - 2.1.11. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 2.2. Das obrigações da OSC:
- 2.2.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do técnico de esportes, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
 - 2.2.2. Atender, após formal comunicação, requisição da SEQUAV visando à substituição.
 - 2.2.3. Não colocar o técnico de esportes para o exercício de função que não esteja compreendida em sua súmula de atribuição.
 - 2.2.4. Promover os esclarecimentos acerca da atuação do técnico de esportes que porventura venham a ser solicitados pela SEQUAV.
 - 2.2.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo técnico de esportes e informar a SEQUAV qualquer desvio de finalidade na execução do serviço.
 - 2.2.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo, seu interesse em promover a prorrogação da indicação.
 - 2.2.7. Compete à OSC no campo administrativo:
 - 2.2.7.1. Executar as ações em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos do Edital de Chamamento e das legislações pertinentes;
 - 2.2.7.2. Prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução deste instrumento;
 - 2.2.7.3. Participar das reuniões de monitoramento e avaliação, gestão operacional e capacitações;
 - 2.2.7.4. Solicitar previamente a SEQUAV, por meio oficial todo fato relevante, bem como comunicar eventuais alterações estatutárias e de constituição da diretoria;
 - 2.2.7.5. Solicitar, com antecedência de 15 (quinze) dias, por meio oficial toda e qualquer pretensão de alteração nas ações, gastos, núcleos ou forma de execução do Plano de Trabalho;
 - 2.2.7.6. Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como eventuais rendimentos, na consecução do objeto da parceria em consonância com o descrito no Plano de Trabalho;
 - 2.2.7.7. Observar os princípios da impessoalidade, isonomia economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de

- qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública;
- 2.2.7.8. Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade;
- 2.2.7.9. Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Fomento;
- 2.2.7.10. Prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação;
- 2.2.7.11. Devolver a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública;
- 2.2.7.12. Não repassar nem redistribuir à outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de esportes os recursos oriundos da presente parceria;
- 2.2.7.13. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.7.14. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;
- 2.2.7.15. Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 2.2.7.16. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 2.2.7.17. Durante a vigência da parceria, dar atendimento continuado aos beneficiários, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.
- 2.2.8. Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 2.2.9. É de igual responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ajuste ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 2.2.10. Informar no Plano de Trabalho a forma de contratação de pessoal conforme art. 19, inciso XII do Decreto 26.317/2021.
- 2.2.11. A entidade deverá apresentar em seu Plano de Trabalho as medidas de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, observando o disposto na Lei nº 13.146/2015, visando sua aplicação no que for pertinente ao caso concreto respeitadas suas especificidades, tendo em vista a participação inclusiva deste público em suas atividades permanentes e/ou específicas.
- 2.2.12. Divulgar na internet suas ações e todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal e atender o disposto no art. artigos 58 e 59 do Decreto nº 26.317/2021.
- 2.2.13. Expor o apoio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de Sorocaba em todas as ações desenvolvidas pela OSC, bem como menção deste fato em sua exposição junto à mídia.
- 2.2.14. Utilizar o símbolo do Governo do Município de Sorocaba nos meios de divulgação do evento, tais como: peças produzidas; medalhas; banners; placas de homenagem; troféus; cartazes; faixas; folders; flyers; backdrop; certificados; revista oficial do evento; camisetas; bonés; e demais materiais e veículos de comunicação.
- 2.2.15. Disponibilizar no site da OSC, o link da página da SEQUAV.
- 2.2.16. Cumprir o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a entidade apresentar os documentos, esclarecimentos ou quaisquer informações relevantes em relação ao ajuste.
- 2.2.17. Compete à OSC no campo do Desporto de Rendimento:
- 2.2.17.1. Selecionar atletas e oferecer treinamento de alto nível na respectiva modalidade esportiva, buscando obter o melhor resultado nas competições em que participar representando a cidade de Sorocaba;
- 2.2.17.2. Manter equipes e atletas de acordo com a especificidade de cada modalidade e realizar de forma técnica e metodológica — na área de treinamento desportivo — ações que proporcionem a participação, obrigatória, em modalidade que conste nos regulamentos da Secretaria de Esportes do estado de São Paulo (SE-SP), referentes aos Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior Horácio Baby Barioni do Estado de São Paulo;
- 2.2.17.3. Manter pessoal qualificado e habilitado para o desempenho das funções da comissão técnica, responsabilizando-se integralmente pelos encargos da relação trabalhista que possa decorrer;
- 2.2.17.4. Atender as convocações da PMS/SEQUAV para representação esportiva, em especial, nas competições realizadas pela Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo – SE, respeitando os prazos e condições de participação e participar dos eventos da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida quando convocados;
- 2.2.17.5. Cuidar da guarda e manutenção dos uniformes, material esportivo e demais instrumentos e equipamentos necessários para o desenvolvimento da prática desportiva;
- 2.2.17.6. Aprovar junto à PMS/SEQUAV a identidade visual do uniforme de treinamento e competições, o qual deverá conter o brasão oficial do município e a inscrição Prefeitura de Sorocaba;
- 2.2.17.7. Sempre que divulgar notas à imprensa, informar que recebe apoio da PMS/SEQUAV, na execução do projeto desportivo;
- 2.2.17.8. Informar a PMS/SEQUAV sempre que agregar parceiros (patrocinadores e apoiadores) com a finalidade de incremento do projeto desportivo, desde que não tenham constado na proposta original;
- 2.2.17.9. Avaliar as condições de saúde dos atletas e sua manutenção para a prática desportiva de rendimento;
- 2.2.17.10. Atender as determinações da PMS/SEQUAV no tocante à implantação e desenvolvimento do projeto desportivo, encaminhando, dentro do prazo fixado, as informações que lhe forem solicitadas;
- 2.2.17.11. Quando participar de competições representando o Município, empenhar-se em zelar pelos princípios do jogo limpo (fair play);
- 2.2.17.12. Encaminhar à PMS/SEQUAV, relatório de atividades desenvolvidas relativas ao projeto desportivo, trimestralmente, referente ao período imediatamente anterior, em conformidade com o ajuste celebrado e manual de prestação de contas SEQUAV;
- 2.2.17.13. Prestar contas à PMS/SEQUAV, trimestralmente, do auxílio financeiro recebido, referente ao período imediatamente anterior, através da apresentação de cópia dos documentos fiscais respectivos, conforme critérios estabelecidos;
- 2.2.17.14. Participar sempre que convocado dos eventos da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;
- 2.2.17.15. Atender de forma gratuita através de atividades desenvolvidas em equipes de treinamento /rendimento esportivo, em locais apropriados, com materiais e equipamentos adequados;
- 2.2.17.16. Promover o aperfeiçoamento esportivo através de treinamentos técnicos e táticos, incentivar a participação em competições;
- 2.2.17.17. Disseminar os valores do esporte; contribuir para o desenvolvimento de atletas; revelar talentos esportivos;
- 2.2.17.18. Praticar o esporte de rendimento segundo as normas e regras de prática desportivas, regionais, estaduais nacionais e internacionais;
- 2.2.17.19. Promover e participar de competições com a finalidade de obter bons resultados e representar o município de Sorocaba nas competições esportivas oficiais.
- 2.2.18. A OSC deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução do objeto, para representá-la.
- 2.2.19. A OSC é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto pactuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de meios empregados.
- 2.2.20. A obrigação da entidade de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da seleção.
- 2.2.21. Compete à OSC no Campo do Desporto Educacional ou Desporto de Participação:
- 2.2.21.1. Cumprir a Lei Municipal nº 11.220/2015: e realizar um projeto social na área do esporte, em locais, preferencialmente, de vulnerabilidade social, mediante critérios técnicos e com as seguintes regras:
- 2.2.21.2. I – Até R\$ 99.999,99: mínimo 1 núcleo
- 2.2.21.3. A SEQUAV poderá indicar locais de execução dos projetos sociais, sejam eles, em próprios municipais ou locais de prática esportiva.

3. DAS SANÇÕES

- 3.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas do Decreto Municipal 26.317/2021 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as sanções de:
- 3.1.1. Advertência;
- 3.1.2. Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 3.1.3. Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- 3.1.4. Glosa e devolução de recursos financeiros, caso a OSC venha a realizar despesas que excedam o valor aprovado em cada ação do Plano de Trabalho, sem prévia apresentação de pedido de ajuste junto a SEQUAV, na forma estabelecida neste Termo e respectivo Edital.
- 3.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 3.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
- 3.4. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 3.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
- 3.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de secretário.
- 3.7. Caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 da cláusula 3.1 do presente instrumento.

4. VALORES DO AJUSTE E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A Administração pública repassará à OSC em duas parcelas o valor de R\$ _____ (_____), conforme Cronograma de Desembolso.
- 4.2. Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o repasse de R\$ 441.500,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária, e da nota de reserva nº 4260, de 27/04/2022

- 4.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- 4.4. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.
- 4.5. O número da conta bancária específica da entidade para recebimento e movimentação dos recursos advindos da parceria, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, é o seguinte: BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA _____.
- 4.5.1. Obriga-se a entidade a manter e movimentar os recursos na referida conta.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso, que ocorrerá em consonância com as metas pactuadas.
- 5.1.1. Os recursos serão depositados pela Secretaria da Fazenda, ou outra que venha a sucedê-la, em conta bancária específica em instituição financeira pública indicada no instrumento pactuado.
- 5.1.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- 5.1.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 5.1.4. Os repasses serão realizados considerando os custos fixos e variáveis da execução do objeto, salvo disposição legal em contrário, e observando o disposto a seguir:
- 5.1.4.1. A parte variável será subtraída quando o objeto for realizado em proporção inferior ao inicialmente previsto;
- 5.1.4.2. Quando verificada a execução do objeto em montante inferior ao pactuado por três meses subsequentes ou cinco intercalados, deverá o contrato ser suprimido para redução do custo fixo, na proporção da efetiva execução do ajuste.
- 5.1.5. As liberações de parcelas de repasses ficarão suspensas nos casos a seguir, nos quais permanecerão retidas até o saneamento das impropriedades:
- 5.1.5.1. Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 5.1.5.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no instrumento pactuado;
- 5.1.5.3. Quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo,
- 5.1.5.4. Quando constatado débitos perante as fazendas em esfera municipal, estadual ou federal.
- 5.2. O recurso financeiro repassado deverá ser gasto dentro das ações (rubricas) contempladas de acordo com o projeto apresentado. Modificações no orçamento original ou rubricas aprovadas no projeto serão permitidas somente com pedido e aprovação de readequação do plano de trabalho através de ofício com justificativa em papel timbrado e assinado pelo presidente da OSC, antes de ocorrer o gasto conforme art. 57 da Lei 13.019/2014 e art. 30 do Decreto 26.317/2021.
- 5.3. A realização de despesas que extrapolem o previsto no plano de trabalho e não forem objeto de pedido de ajuste ao tempo oportuno, serão rejeitadas (glosadas) pela SEQUAV.
- 5.4. Excetuado o disposto no item 5.6, a OSC não deve realizar despesas que excedam o valor aprovado em cada ação do plano de trabalho, sem prévia apresentação de pedido de ajuste junto a SEQUAV, sob pena de abertura de diligência para devolução do gasto excedente, por ocasião da apreciação da prestação de contas.
- 5.5. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
- 5.6. Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial, na forma do edital. As receitas financeiras auferidas desta aplicação serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, atentando para o disposto no respectivo edital.
- 5.7. Os recursos depositados pela administração pública e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na vigência do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias serão restituídos à fazenda pública municipal, sob pena de reprovação das contas prestadas e demais penalidades cabíveis ante a apuração das infrações cometidas em processo específico, resguardada a ampla defesa e o contraditório.
- 5.8. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de execução a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, ou em frações deste, uma ou mais vezes, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos, mediante prévia autorização da SEQUAV.
- 6.2. A prorrogação ou renovação será realizada conforme disponibilidade orçamentária e renovação dos Planos de Trabalho, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do fim da parceria.
- 6.3. A prorrogação do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.
- 7.2. É facultado aos parceiros rescindirem este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

- 7.3. A administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- 7.3.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- 7.3.2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- 7.3.3. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento;
- 7.3.4. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- 7.3.5. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação.
- 8.2. A Organização da Sociedade Civil deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (RP-10) entregá-la impreterivelmente até o décimo dia do mês seguinte, a prestação de contas parcial na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida em arquivo eletrônico PDF e físico (papel).
- 8.2.1. A SEQUAV poderá alterar a forma para meios eletrônicos, previamente comunicados a OSC.
- 8.3. Quando o décimo dia do mês for aos finais de semana ou feriados, deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias.
- 8.4. Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em cópias (legíveis), carimbados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.
- 8.5. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 (dez) anos;
- 8.6. Os documentos mencionados neste edital deverão ser referentes ao mês de competência do serviço;
- 8.7. Serão exigidos conforme estabelecido no Plano de Trabalho: holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições, termo de adesão bolsa auxílio atleta Direito de imagem, Termo de Adesão de Bolsa Técnico, recibos de pagamentos, cupons fiscais, notas fiscais eletrônicas, contrato, comprovante de transferência eletrônica.
- 8.8. As prestações de contas conterão no mínimo:
- 8.8.1. Relatório pormenorizado da execução do objeto elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo, as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados associados aos objetivos, identificados por meio de documentos comprobatórios, bem como o relatório do o projeto social que se refere a Lei Municipal nº 11.220/2015.
- 8.8.2. Relatório de execução financeira do Termo de Fomento com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 8.8.3. Extrato bancário da conta-corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final acompanhado da conciliação bancária;
- 8.8.4. Cópia dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SEQUAV PA Nº TC Nº XXX", inclusão no corpo da nota "PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SEQUAV PA Nº TC Nº XXX" nos termos das Instruções Normativas 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.8.5. Relação de todos os empregados contratados para consecução do objeto, contendo no mínimo:
- 8.8.5.1. nome completo;
- 8.8.5.2. número de inscrição no CPF;
- 8.8.5.3. data de nascimento;
- 8.8.5.4. cargo exercido;
- 8.8.5.5. data de admissão;
- 8.8.5.6. data de demissão, quando aplicável;
- 8.8.5.7. remuneração mensal bruta.
- 8.8.6. Comprovação de cumprimento de obrigações trabalhistas, contendo no mínimo:
- 8.8.6.1. holerites e comprovantes de pagamentos de todos os empregados relacionados no item 8.8.5, independente de serem pagos com recursos do ajuste ou não;
- 8.8.6.2. guias de recolhimento de encargos trabalhistas com os respectivos comprovantes de pagamento;
- 8.8.6.3. relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal.
- 8.9. As OSC's deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços documentos fiscais contendo, no mínimo:
- 8.9.1. data de emissão;
- 8.9.2. valor unitário, quantidade e valor total;
- 8.9.3. nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;
- 8.9.4. nome e número de inscrição no CNPJ do fornecedor;
- 8.9.5. descrição detalhada dos serviços prestados ou itens adquiridos;
- 8.9.6. descrição, no corpo na Nota Fiscal, a indicação do número do ajuste, identificação do órgão repassador e número do processo;
- 8.9.7. indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador, conforme item 8.8.4.
- 8.10. Para serviços prestados por profissionais autônomos deverão ser apresentados recibos contendo:
- 8.10.1. descrição pormenorizada do serviço prestado;
- 8.10.2. número da inscrição municipal;
- 8.10.3. valor unitário;
- 8.10.4. valor total;
- 8.10.5. nome completo;
- 8.10.6. endereço completo e telefone para contato;
- 8.10.7. indicação dos valores a serem retidos referentes a encargos;
- 8.10.8. descrição, no corpo na Nota Fiscal, a indicação do número do ajuste, identificação do órgão repassador e número do processo;
- 8.10.9. indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador, conforme item 8.8.4.
- 8.11. Para os serviços de que trata o item 8.10 fica limitado o custeio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por prestador, por mês, conforme determina o § 2º do art. 35 do Dec. 26.317/21.
- 8.12. Junto aos documentos de que trata o caput e seu item 8.10 deverá ser apresentada a cópia do instrumento contratual firmado entre a entidade e o seu fornecedor.

- 8.13. Nos casos de despesas com locação de imóveis deverá ser apresentada a cópia do respectivo contrato e os recibos de pagamento contendo:
- 8.13.1. mês de competência;
 - 8.13.2. valor;
 - 8.13.3. nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;
 - 8.13.4. nome e número de inscrição no CNPJ ou CPF do locador;
 - 8.13.5. endereço completo do imóvel locado;
 - 8.13.6. descrição, no corpo na Nota Fiscal, a indicação do número do ajuste, identificação do órgão repassador e número do processo;
 - 8.13.7. indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador, conforme item 8.8.4.
- 8.14. As aquisições de bens e serviços deverão ser precedidas de ampla pesquisa de preço e comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:
- 8.14.1. Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;
 - 8.14.2. Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
 - 8.14.3. Tabelas de preços de associações profissionais;
 - 8.14.4. Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
 - 8.14.5. Pesquisa publicada em mídia especializada;
 - 8.14.6. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
 - 8.14.7. Portal de Compras Governamentais;
 - 8.14.8. Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas;
 - 8.14.9. Regimento de taxas e custos diversos de entidades de administração do desporto;
 - 8.14.10. Parâmetros financeiros de legislação de bolsa atleta, bolsa técnico;
 - 8.14.11. Tabelas de referência da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania (Lei de Incentivo ao Esporte).
- 8.15. Poderão ser solicitados pela administração documentos para suporte, relatórios, e demais evidências necessárias para avaliação das despesas.
- 8.16. As retenções de impostos deverão ser acompanhadas das respectivas guias de arrecadação.
- 8.17. Estes documentos serão apresentados para fins de comprovação das despesas efetuadas. Devendo-se a entidade manter a guarda dos mesmos por, pelo menos, 10 (dez) anos após o término da vigência pactuada.
- 8.18. As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas:
- 8.18.1. despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - 8.18.2. objetos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
 - 8.18.3. despesa em data anterior à vigência do termo celebrado;
 - 8.18.4. pagamento em data posterior à vigência do termo celebrado, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública, e desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro da vigência, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do fim da vigência;
 - 8.18.5. transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
 - 8.18.6. multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - 8.18.7. publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - 8.18.8. pagamento de pessoal contratado que não atenda às exigências do artigo 36 do Decreto 26.317/2021, assim como aviso prévio indenizado e férias vencidas em dobro;
 - 8.18.9. obras que caracterizem a ampliação de área construída ou construção de bem imóvel, sendo permitidas as manutenções e reformas ordinárias necessárias à execução dos serviços prestados;
 - 8.18.10. custas processuais, honorários advocatícios, indenizações e demais valores decorrentes de decisões judiciais ou acordos extrajudiciais;
 - 8.18.11. despesas com auditoria externa, assessoria e consultorias contratadas pela entidade;
 - 8.18.12. despesas pagas em "espécie" ou em cheques;
 - 8.18.13. empréstimos;
 - 8.18.14. despesas com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes:
 - 8.18.14.1. contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
 - 8.18.14.2. eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
 - 8.18.14.3. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
 - 8.18.15. despesas não previstas no plano de aplicação dos recursos financeiros, ou que extrapolem o valor aprovado dentro de cada ação no Plano de Trabalho e não sejam objeto de ajuste ao tempo e na forma estabelecida neste Termo;
 - 8.18.16. pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - 8.18.17. pagar, a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa.
- 8.19. Na hipótese de ser observada a realização de despesa incidente nas hipóteses de vedação, deverá a entidade ressarcir o respectivo valor a conta bancária específica no prazo de três dias úteis, sob pena de glosa do respectivo valor.
- 8.20. A prestação de contas, estará sujeita às sanções conforme art. 50 e 51 do Decreto 26.317/2021 até a regular apresentação dos documentos cabíveis.
- 8.21. A aplicação de sanções em virtude do atraso não exime do dever de prestar contas, podendo-se reprovar as contas na ausência dos documentos solicitados sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.
- 8.22. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.
- 8.23. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.
- 8.24. No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas anuais, no prazo estabelecido a ser informado pela SEQUAV

observando, conforme exigência do Decreto 26.317/21, Manual de prestação de contas SEQUAV, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.

- 8.25. A OSC deverá apresentar até 02 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício, com indicação dos valores repassados pela SEQUAV referente ao exercício em que o numerário foi recebido.
- 8.26. A prestação de contas dar-se-ão em plataforma eletrônica.
- 8.27. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

9. DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1. Na forma do art. 28, inc. III, letra "m" do Dec. 26.317/21, será representante da ADMINISTRAÇÃO responsável pela fiscalização da execução do objeto, o sr(a) _____ e respectivo gestor o sr(a) _____.
- 9.2. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 9.3. A Administração Pública, por meio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- 9.4. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
 - 9.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, acatando ou reformando justificadamente as decisões do(s) fiscalizador (es);
 - 9.4.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - 9.4.3. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - 9.4.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
 - 9.5.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 9.5.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - 9.5.3. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
 - 9.5.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
 - 9.5.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 9.6. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
 - 9.6.1. Sanar a irregularidade;
 - 9.6.2. Cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
- 9.7. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
- 9.8. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
- 9.9. A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer quanto ao serviço executado.
 - 9.9.1. Concluindo o parecer pela aprovação da execução do serviço em acordo com os termos do Edital e do respectivo Plano de Trabalho, proceder-se-á com a manutenção integral dos repasses da parceria.
 - 9.9.2. Concluindo o parecer pela aprovação parcial da execução do serviço em acordo com os termos do Edital e do respectivo Plano de Trabalho, proceder-se-á, proporcionalmente aos apontamentos, com o repasse da parceria.
 - 9.9.3. Concluindo o parecer pela reprovação da execução do serviço, proceder-se-á com a suspensão do repasse e aplicação das medidas cabíveis.
- 9.10. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- 9.11. As ações de monitoramento e avaliação da Administração Pública compreendem primordialmente a verificação de:
 - 9.11.1. Treinamentos;
 - 9.11.2. Jogos oficiais;
 - 9.11.3. Participações obrigatórias nos Jogos Regionais, Jogos Abertos da Juventude, Jogos Regionais da Melhor Idade, Jogos Regionais da Melhor Idade Fase Estadual e Jogos Abertos Horário Baby Barioni.
- 9.12. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
 - 9.12.1. Visitas técnicas *in loco*;
 - 9.12.2. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
 - 9.12.3. Estratégias de avaliação dos resultados esportivos e junto aos usuários;
 - 9.12.4. Análise da execução do objeto em relação ao termo pactuado, respectivo Plano de Trabalho, despesas previstas e normas que regulamentam a matéria.

10. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

- 10.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra Organização da Sociedade Civil, após a consecução do objeto ou para execução direta

do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

11. DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da parceria.
- 11.2. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original conforme art. 30 do Decreto 26.317/2021.
- 11.3. Modificações no orçamento original ou rubricas aprovadas no projeto serão permitidas somente com pedido de readequação do Plano de Trabalho por meio de ofício com justificativa em papel timbrado e assinado pelo presidente da OSC, antes de ocorrer o gasto.
- 11.4. Solicitar por meio de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias eventuais pretensões de alterações nas ações, gastos, núcleos ou forma de execução do Plano de Trabalho desde que não consubstancie alteração substancial no objeto do ajuste.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- 12.1. O foro da Comarca de Sorocaba é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
- 12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da procuradoria do município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a procuradoria do município.
- 12.3. Os casos omissos ou excepcionais serão decididos ou regulamentados pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida por meio de seu setor competente.

E, por estarem acordados com os termos dessa, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Sorocaba, ___ de _____ de 2022

Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

XXXXXXXX
Representante Legal da OSC
CPF -
TESTEMUNHAS:

Assinatura _____
Nome completo: _____
Nº CPF: _____

Assinatura _____
Nome completo: _____
Nº CPF: _____

ANEXO IV
(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a OSC _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, em Sorocaba-SP, neste ato representada pela _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ da SSP/____, inscrita no CPF nº _____.

Declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Sorocaba, ___ de _____ de 2022

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei n. 13.019, de 2014, que a ASSOCIAÇÃO _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, em Sorocaba-SP, neste ato representada pela _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ da SSP/____, inscrita no CPF _____:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Nota explicativa: A Organização da Sociedade Civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Sorocaba, ___ de _____ de 2022

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da OSC: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, em Sorocaba-SP, neste ato representada pela _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ da SSP/____, inscrita no CPF nº _____, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

Nota explicativa: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas, o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n. 13.019, de 2014).

- Não contratará com recursos da parceria, para execução do objeto da Mutua Cooperação, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Sorocaba, ___ de _____ de 2022

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade, órgão expedidor e CPF*	Endereço residencial, telefone e e-mail

*Anexar cópias dos documentos de Identidade e CPF.

ANEXO VIII

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DESIGNAÇÃO DE GESTOR TÉCNICO

Designamos _____, RG nº _____ CPF nº _____ CREF nº _____ para exercer a função de GESTOR TÉCNICO do projeto " _____ " pelo Edital de chamamento público 01/2022.

Sorocaba, ____ de _____ de 2022

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexar cópia dos documentos da pessoa indicada.

ANEXO IX

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, em Sorocaba-SP, neste ato representada pela _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ da SSP/____, inscrita no CPF nº _____, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n. 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei n. 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Sorocaba, ____ de _____ de 2022

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Eu _____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que _____ (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Sorocaba, ____ de _____ de 2022

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexar a esta certidão o comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

ANEXO X

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA

Eu _____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria será aberta em banco público, sendo, o Banco do Brasil ou a Caixa Econômica Federal.

Banco -

Agência -

Conta-Corrente -

Sorocaba, ____ de _____ de 2022

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Modelo de carta de credenciamento de representante da OSC

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2022

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade _____ expedida por _____ em ____/____/____ para que represente nossa organização neste Edital de Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Sorocaba, ____ de _____ de 2022

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XII

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE

Eu _____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ____/____/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Sorocaba, ____ de _____ de 2022

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XIII

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Eu _____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Decreto Municipal 23.497/2018 artigos 54 e 55, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Sorocaba, ____ de _____ de 2022

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XVI

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Eu _____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins em cumprimento do artigo 26º inciso XIX, do Decreto Municipal 23.497/2018 que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz.

Sorocaba, ____ de _____ de 2022

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XV

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EU _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de trabalho proposto, bem assim que contratará, com recursos da parceria, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Sorocaba, ____ de _____ de 2022

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XVI

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETORIA

EU _____, CPF _____, presidente da OSC _____ declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC), não remunera os cargos de diretoria, conforme artigo 26 inciso XVIII do Decreto Municipal 23.497/2018.

Sorocaba, ____ de _____ de 2022

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XVII

RP-10 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS – TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:
CPF:
OBJETO DA PARCERIA:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR – R\$
Termo de Fomento/Fomento nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO				

DO AJUSTE (3)	
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)	
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)	

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE(S) (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de					

consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(5) Salários, encargos e benefícios.
(6) Autônomos e pessoa jurídica.
(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE(S), uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(am), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XVIII
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sorocaba, ____ de _____ de 2022

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexar a esta declaração cópia de comprovante de residência. Este comprovante não pode ter sua emissão superior há 3 (três) meses.

ANEXO XIX

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n.º _____, na qualidade de representante legal da OSC _____, vem, pela presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas no Art. 39 inciso V, da Lei 13.019/2014, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para celebrar parceria com a Administração Pública, em qualquer esfera, e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira.

Atenciosamente,

Sorocaba, ____ de _____ de 2022

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XX

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

APRESENTAÇÃO é obrigatória a menção ao apoio institucional através da inserção da logomarca da Prefeitura de Sorocaba. O tamanho da logomarca será proporcional aos valores de patrocínio apresentado no projeto.

Expor o apoio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de Sorocaba em todas as ações desenvolvidas pela OSCs, bem como menção deste fato em sua exposição junto à mídia;

Caso ainda persistam dúvidas sobre alguma aplicação, a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de Sorocaba deverá ser consultada para a validação de qualquer forma que não esteja aqui prevista.

São dadas abaixo opções para inserção das logomarcas da Prefeitura de Sorocaba, podendo ser em outros locais de aplicação desde que seja justificado e documentado pela entidade.

1. Modelo de uniforme de viagem ou jogo.



2. Uniforme de Jogo ou treinamento



3. Uniforme de Jogo ou treinamento



4.

Uniforme de passeio



ANEXO XXI

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA VERIFICAÇÃO

A OSC _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, em Sorocaba-SP, neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ da SSP/____, inscrita no CPF _____:

Declaro, em conformidade com o art. 34, inciso II, III, VI e VII, da Lei n. 13.019/2014, que as exigências contidas nos incisos acima foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra a disposição do Tribunal de Contas do estado de São Paulo para verificação.

Sorocaba, ____ de _____ de 2022

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XXII

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO POLÍTICO

Eu, _____, CPF _____, presidente da OSC _____ declaro para os devidos fins e sob penas da lei, não ser candidato a cargo político no ano eleitoral de 2022, também não apresento grau de parentesco até o segundo grau, ou de afinidade e nem trabalharei em hipótese alguma na campanha de nenhum candidato.

Declaro também, que esta OSC e esta parceria não serão utilizadas como uma ferramenta para realizar campanhas políticas ou como forma de promoção partidária ou de candidatos.

Sorocaba, ____ de _____ de 2022

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO 5659/2011 MATRÍCULA: 128211

INTERESSADO: PEDRO CORREIA DE SOUZA e Usuários do imóvel

RUA FRANCELLINA DOS REIS - 235 - NP 44 - ANA PAULA ELEUTERIO SOROCABA SP 18079-721

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise.

PROCESSO 6275/2011 MATRÍCULA - 137831

INTERESSADO: JACKSIL ROBERTO PAIXAO e Usuários do imóvel

RUA PROFESSOR JORGE CARVALHO DE MORAES - 276 - ANA PAULA ELEUTERIO SOROCABA SP 18079-725

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise.

SEAD

Secretaria de Administração

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Concorrência Pública n.º 001/2022 – Processo CPL n.º 006/2022, destinado a contratação de empresa especializada para a construção de escola municipal no Jardim Amália. Reabertura dia 13/07/2022, às 09h30min. Edital gratuito disponível no site: <https://bit.ly/3Kgg3Vx> e informações pelo tel. (15) 3238-2525/ 2104/ 2106. Sorocaba, 09 de junho de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2022

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2022 - CPL nº 55/2022, destinado a REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites <https://bit.ly/3PXlef6> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 09 de Junho de 2022. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes - Pregoeiro.

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO SERH Nº 33, DE 09 DE MAIO DE 2022.**SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.

DATA: 13/06/2022

HORÁRIO: 18:00h

LOCAL: Auditório do Centro de Referência em Educação (Rua Artur Caldini, 211 – Jd. Saira)

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas, de acordo com o item IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau;

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 95.099/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, AGATHA DIAS DE OLIVEIRA, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de ROSELENE GONÇALVES PEREIRA DA SILVA.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.100/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, ALEXANDRE HENRIQUE FELIPINI SUN, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de ELIANE DE LOURDES ARAUJO GALVÃO.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.101/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, AMANDA BRUNA TORRES DA SILVA, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de CLELIANE MARINA NEGRETTI SILVA.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.102/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, ANA LAURA DE LIMA SANTOS, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de ADRIANA DIAS DA SILVA.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.103/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, ANA LAURA RAMOS DA SILVA DE MORAES, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de LUCIANA DE MELO FARIA.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.104/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, ANGELA MARTA CORREA LUZ, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de ERIKA CATARINO DA SILVA.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.105/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, ANNA PAULA HARRY GULDNER UMLAUF, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de KELLEN GRASSI DE OLIVEIRA SOUZA.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 95.106/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, BEATRIZ DE SOUZA PAULINO, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de ADILSON MARQUES DE SOUZA. Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.107/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, CAMILA DE OLIVEIRA SALES, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de BARBARA REGINA TIMOTEO AMENDOEIRA. Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.108/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, CARMEM JULIANA DE OLIVEIRA NARDI, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de DIRCE DE FATIMA BEZERRA SOUZA. Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.109/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, CAROLINA MARIA CINTRA AOKI, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de VALÉRIA GARBULHA. Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.110/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, CINTHYA FERNANDA CREPALDI, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de SANDRA MACHADO ALVES. Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.111/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, CLAUDIA BENEDETTI OLIVEIRA SILVA, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de VERA LÚCIA VIEIRA SOARES. Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.112/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, CLAUDIA ROCHA DA SILVA, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de GIANE CELIA ROSA CAMARGO. Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.113/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, DANIELE LOPES ARRUDA, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de SOLANGE DE SOUSA VIEIRA. Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.114/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, ELIANE CARDOSO PRIMO SILVA, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de GILCELIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA. Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.115/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, EVELIZE MENDES DE MORAES, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de ROSELI GOULART PARADA SANTO VITO. Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.116/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, FRANCISMARA ANDREZA DE SOUZA, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de LUCITANIA RAMOS LEITE. Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.117/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, FREDERICO D'LEON FRANK CANDIDO DE OLIVEIRA, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de SIMONE DE FÁTIMA NUNES SANTOS. Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 95.118/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, GABRIELE ALMEIDA SANTOS, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de MELLANY CAROLINE PIRES RODRIGUES.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.119/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, GABRIELLY QUINALI SILVA, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de VERONICA APARECIDA GODINHO.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.120/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, GISELE APARECIDA DOS REIS, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de IVANI APARECIDA DA SILVA GOMES.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.121/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, GISLAINE CARDOSO DO AMARAL, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de VANESSA DE LUCENA ARANTES MENDES.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.122/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, INGRID SILVA MIRANDA, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de RENATA CASSEMIRO BIAGIONI.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.123/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, ISABELA BORGES SILVA, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de LUZENIR JOVELINA DA SILVA.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.124/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, JACKEYLYNE APARECIDA LOPES, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.125/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, JANE CRISTINA DE ANDRADE SOUZA, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de CAMILA DO CARMO SOUZA REIS.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.126/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, JAQUELINE LONGO DE MELO, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de KATIA BOZZOLA DE CASTRO E SANTANA.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.127/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, JESSICA TAMIRIS PIMENTA OLIVEIRA, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de FERNANDA GOMES CAMPOS.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.128/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, JULIANA DE FREITAS MULLER, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de HENRIQUE SPINOSA JUNIOR.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.129/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, JULIANE SOARES DE SOUZA ISMIRIM, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de MARTA DE SOUZA ALMEIDA TEBERGES.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 95.130/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, KARINA MUCCI BERGER PANTOJO, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de MARCIA APARECIDA LANDIN LIBARDI.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.131/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, KAROLINE ALVES DINIZ, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de ANDREA SILVA LOPES.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.132/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, LARISSA DE CASSIA ROQUE DE MELO, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de MAYRA REYS ARRUDA.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.133/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, LUANA RODRIGUES DOS SANTOS, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de SHEILA MARIA MARTINS DE CAMARGO. Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.134/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, LUCIANA JUREMA KAWATOKO, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de JULIANA LOPES GOULART.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.135/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, MARIA BOMFIM BRASIL MEDEIROS, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de NATALE FRANCA DUARTE.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.136/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, MERIELLYN DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de MARIA DE FATIMA ROCHA SOARES MOMBERG MEDEIROS.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.137/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, MICHELE DE ALMEIDA BARROS, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de EMELI BRUNA MALHEIROS.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.138/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, MIRIAN RIBEIRO DE SOUZA, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de RUTH SAYURI GOMES NAKAMURA.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.139/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, NATALIA PEREIRA DOS SANTOS, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de TEREZA CUSTODIO MACHADO.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.140/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, NATHALIA DE CAMARGO MARTINS, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de LARISSA CLEMENTE RODRIGUES. Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.141/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, NATHALY DO VALLE SANTOS LIMA, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de MICHELE CRISTINA DUARTE.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 95.142/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, SANDRA CAMPELO MURARO, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de IRACEMA ZARDETO.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.143/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, TATIANA DA SILVA RODRIGUES, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de THIAGO DE SOUZA.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.144/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, THAIS HELENA CORREA ALVES DA SILVA, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de MARLENE BARBOSA SILVERIO.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.145/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, VALDENICE RAMOS RABELO MARQUES, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de LUCIANO CARLOS MORASSI.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.146/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, VANESSA MARTINS ARATO, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de DANIEL APARECIDA LOPES MOTA.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.147/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, VIVIANE APARECIDA CASTRO, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de TALITA BUENO SABRIANO.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.148/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de JULIANA ROCHA ALVES.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.149/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, considerando o prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, ZELINDA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA, para função temporária de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022, enquanto perdurar o afastamento de ANDREA PATRICIA CARVALHO BARRIO.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.150/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar por 06 (seis) meses, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, ANDRÉ GODOI DE SOUZA, para função temporária de Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.151/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar por 06 (seis) meses, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, BRUNO FELIPE DE MORAIS CALIXTO, para função temporária de Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.152/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar por 06 (seis) meses, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, EMERSON MATSUDA SILVA, para função temporária de Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.153/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar por 06 (seis) meses, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, IAN MICHEL ALMEIDA DOS SANTOS, para função temporária de Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.154/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar por 06 (seis) meses, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, JOSE LUIZ DE FARIA, para função temporária de Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 95.155/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar por 06 (seis) meses, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, MARCELO SANCHES, para função temporária de Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.156/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar por 06 (seis) meses, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, MARILISE FERNANDES DUTRA, para função temporária de Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.157/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar por 06 (seis) meses, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, SANDRA REGINA AMÉRICO, para função temporária de Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.158/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar por 06 (seis) meses, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, SANDRIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA, para função temporária de Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.159/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar por 06 (seis) meses, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, SILVIA LANA VALENTE NOGUEIRA, para função temporária de Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.160/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar por 06 (seis) meses, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, VICTOR DE CAMARGO MARTINS, para função temporária de Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.161/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar por 06 (seis) meses, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, VINICIUS TADEU ZANON, para função temporária de Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 01 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.162/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, em cumprimento ao mandado de Citação e Intimação do Juiz (a) de Direito da Vara da Infância e Juventude do Foro de Sorocaba, Processo Digital nº 1003407-39.2020.8.26.0602, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, DAIANE DE FATIMA TABORDA, para função temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, N.I, da Secretaria da Educação, no período de 01 de junho a 22 de dezembro de 2022, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.163/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, em cumprimento ao mandado de Citação e Intimação do Juiz (a) de Direito da Vara da Infância e Juventude do Foro de Sorocaba, Processo Digital nº 1028519-44.2019.8.26.0602, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, DENISE GONZAGA DE OLIVEIRA, para função temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, N.I, da Secretaria da Educação, no período de 01 de junho a 22 de dezembro de 2022, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.164/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, em cumprimento ao mandado de Citação e Intimação do Juiz (a) de Direito da Vara da Infância e Juventude do Foro de Sorocaba, Processo Digital nº 016271-9.2019.8.26.0602, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, RAFAELA SIGOLI RODRIGUES, para função temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, N.I, da Secretaria da Educação, no período de 01 de junho a 22 de dezembro de 2022, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.165/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, em cumprimento ao mandado de Citação e Intimação do Juiz (a) de Direito da Vara da Infância e Juventude do Foro de Sorocaba, Processo Digital nº 1043826-67.2021.8.26.0602, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991, artigos 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998, VANESSA DE SOUZA TESOLIN, para função temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, N.I, da Secretaria da Educação, no período de 01 de junho a 22 de dezembro de 2022, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.166/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, THABATA CRISTINA ROSA NEGRETE (matrícula 488840), do cargo de ENFERMEIRO, da Secretaria da Saúde, a partir de 08 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.167/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, JOSE CARLOS DE MEIRA (matrícula 566268), do cargo de AUX. DE ADMINISTRACAO, da Secretaria da Fazenda, a partir de 09 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.168/DICAF

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve nomear JOAO ALBERTO CORREA MAIA (matrícula 592900), para exercer, cumulativamente, o cargo de Secretário da Cultura, no período de 13 a 17 de junho de 2022, sem acúmulo de remuneração.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 95.169/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar FERNANDO MARTINS DE MELLO (matrícula 217719), para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Área, enquanto perdurar o afastamento de LUIZ GUILHERME ANTUNES CANIELLO (matrícula 566292), a partir de 01 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.170/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear para compor a Comissão de Avaliação e Cálculos Judiciais, relativos a servidores públicos municipais, prevista na Resolução SERH nº 02/2010 e nos termos da Instrução Normativa SERH nº 04/2021, como presidente MARISA LOPES SANTAGUIDA, vice-presidente RODRIGO KAZUSHI CARVALHO MIWA, como membros: AMANDA DEL ARCO ALVES DE LIMA, ANDRE MONTEIRO LEITE, ANDREWS SOARES TESOLIN, FABRICIO FERNANDES LOPES POLEZ, JEDDERSON ALESSANDRO DOMINGUES COSTA, MARISTELA ARAUJO DA SILVA, SAMIR GARCIA, CLAUDIO DONIZETE LEMES a partir de 06 de junho de 2022, cessando-se os efeitos da Portaria nº 94.480/DICAF, de 17 de março de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.171/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear para compor a Comissão de Redução do Absenteísmo, prevista no Decreto nº 24.189 de 24 de outubro de 2018 e nos termos da Instrução Normativa SERH nº 04/2021, como presidente DOUGLAS WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA, vice-presidente ELAINE MORAES DE MORAIS e como membros efetivos, DANIELE TEIXEIRA DE LEMES MORAES, ELAINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA, JOSE CLOVIS MARTINS FERIGATO, MARCIO BARBOSA DA SILVA, MARILIA LEITE DE OLIVEIRA, MONICA RACHID BAPTISTA, NADIA RODRIGUES, TATIANE FRANCINE SANTOS LEITE GARCIA e VANIA RODRIGUES DE ALMEIDA MEDEIRO, a partir de 06 de junho de 2022, cessando-se os efeitos da portaria nº 94.481/DICAF, de 17 de março de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 09 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Pregão 15/2022

Objeto: Aquisição de multiplexador de TV Digital ISDB-TB para a transmissão de sub-canais (multiprogramação) no canal 31, que integra o sistema aberto na cidade de Sorocaba – São Paulo

Contrato n.º 18/2022

Contratada: IRAN COSTA LIMA - ME

Assinatura do contrato: 09/06/2022

Vigência: 06 meses

Valor total: R\$ 31.000,00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.967, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Título de Emérita Comunitária a Ilustríssima Senhora "SILVIA DYNA MACEDO".

PDL Nº 49/2022, DO EDIL FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Emérita Comunitária à Ilustríssima Senhora "Sílvia Dyna Macedo", pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 8 de junho de 2022.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS**

(Processo nº 7.638/1995)

DECRETO Nº 27.092, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

(Altera o inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 26.276, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre nomeação de membros para composição das comissões permanentes de Processo Administrativo Disciplinar, de Recursos, de Sindicância, do Órgão Colegiado Julgador e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no § 2º, do artigo 170, artigos 171 a 174, artigo 177, § 4º, do artigo 188 e parágrafo único, do artigo 196, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 26.276, de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

II - Membros auxiliares: Camila Fernandes Santos Teixeira, como primeiro auxiliar e Felipe de Quadro dos Santos Ramos, como segundo auxiliar e, (...)." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 7 de junho de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 36.624/2019)

DECRETO Nº 27.095, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

(Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.216, de 21 de agosto de 2020, a qual instituiu o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda no Município de Sorocaba;

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)
CLÁUDIO SOROCABA (PL)
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)
DYLAN DANTAS (PSC)
FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)
FAUSTO PERES (PODEMOS)
FERNANDA GARCIA (PSOL)
FERNANDO DINI (MDB)
FRANCISCO FRANÇA (PT)
HELIO BRASILEIRO (PSDB)

IARA BERNARDI (PT)
ÍTALO MOREIRA (PSC)
JÃO DONIZETI (PSDB)
LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)
PÉRICLES RÉGIS (MDB)
RODRIGO DO TREVISO (PSL)
SALATIEL HERGESEL (PDT)
SILVANO JÚNIOR (Republicanos)
VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)
VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

MESA DIRETORA 2021

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: Cicero João - PTB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: João Donizeti - PSDB
3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: PDL S-95/2022

Objeto: Aquisição de medalhas em latão

Contrato n.º 17/2022

Contratada: Marcio Sandro Mallet Pezarim (DG Brindes)

Assinatura do contrato: 09/06/2022

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 10.810,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade: Pregão n.º 06/2021

Objeto: Fornecimento de água mineral

Contrato n.º 07/2021

Contratada: Eneida Valéria da Silva Aith Ltda

Assinatura do Termo: 08/06/2022

Valor Alterado: R\$ 5.242,50 (acréscimo de aproximadamente 19,86% do valor do contrato original)

DECRETOS

CONSIDERANDO o empenho do Poder Executivo no intuito de discutir e articular ações que diminuam o desemprego no âmbito do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Sorocaba - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, competente para estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no âmbito municipal e controlar a aplicação de recursos do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FUMTER, reger-se-á pelas normas contidas nas legislações federal, estadual e municipal aplicáveis e por este Decreto.

Art. 2º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por 12 (doze) membros titulares, sendo 4 (quatro) representantes do governo, 4 (quatro) representantes dos trabalhadores e 4 (quatro) representantes dos empregadores.

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão ou entidade.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e empregadores, serão indicados pelas respectivas organizações.

§ 3º Caberá ao governo municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º O Conselho poderá também dispor de um Grupo de Apoio Permanente - GAP, com o objetivo de assessorar seus membros nos assuntos de sua competência, onde, o Grupo de Apoio contará com a participação de técnicos, um titular e um suplente, indicados pelas respectivas organizações, sem direito a voto, sendo que, o GAP será composto por, no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) membros.

Art. 3º Os conselheiros e seus suplentes serão designados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, para um mandato de 36 (trinta e seis) meses, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo único. As funções dos membros do Conselho e do Grupo de Apoio Permanente não serão remuneradas a qualquer título e não gerará ainda, qualquer vínculo de ordem trabalhista.

Art. 4º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, eleitas bienalmente, serão alternadas entre as representações do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, nessa ordem, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 1º O Presidente do Conselho será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º O procedimento de eleição da Presidência e Vice-Presidência será disciplinado pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º Compete ao Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de São Paulo - COMTER:

I - presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;

II - emitir voto de qualidade, nos casos de empate;

III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - solicitar informações, estudos e pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V - tomar decisões de caráter urgente ad referendum do Conselho, se não houver tempo hábil para realização de reunião, cabendo-lhe dar imediato conhecimento aos membros do colegiado;

VI - prestar em nome do Conselho todas as informações relativas aos recursos do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FUMTER, especialmente os provenientes do Fundo do Amparo ao Trabalhador - FAT;

VII - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições;

VIII - cumprir e fazer cumprir o regimento interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. As decisões de que trata o inciso V deste artigo serão submetidas à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente do colegiado.

Art. 6º A Vice-Presidência do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, ou a que vier substituí-la, ou Grupo de Apoio Permanente - GAP e, quando a Presidência couber à representação dos Trabalhadores ou Empregadores e, de forma alternada entre as representações dos trabalhadores e dos empregadores.

§ 1º No caso de ausência ou impedimento do Presidente, o Vice-Presidente assumirá os trabalhos da reunião.

§ 2º No caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente assumirá o cargo até o término do mandato.

§ 3º A vacância ocorrerá quando:

I - o Presidente comunicar formalmente o seu afastamento;

II - o Presidente se ausentar, sem justificativa, por duas reuniões ordinárias consecutivas.

§ 4º Caso ocorra a vacância dos cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou de qualquer membro, os respectivos suplentes substituirão os titulares do mesmo segmento destes, para completar o mandato.

Art. 7º Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER:

I - supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER;

II - acompanhar as reuniões plenárias do Conselho, assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que a exerce, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII - assessorar o Presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

VIII - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

Art. 8º O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER contará com uma Secretaria Executiva para a realização das tarefas técnico-administrativas.

§ 1º As funções de Secretaria Executiva do COMTER serão exercidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, ou a que vier substituí-la.

§ 2º O(A) Secretário(a) Executivo(a) do COMTER e seu eventual substituto serão designados para a respectiva função por ato do Presidente do Conselho.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;

III - expedir ato de convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias, por determinação do Presidente do Conselho;

IV - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

V - encaminhar às entidades representadas no Conselho cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VII - sistematizar dados e informações e elaborar relatórios que permitam a aprovação, execução e acompanhamento da política de trabalho, emprego e renda e a fiscalização da gestão do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FUMTER pelo Conselho;

VIII - promover a cooperação entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo ou a que vier substituí-la e as entidades e órgãos representados no Conselho;

IX - cadastrar, manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho, bem como executar os procedimentos necessários e inerentes ao Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda;

X - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

XI - cumprir e fazer cumprir o regimento interno do Conselho;

XII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 10. O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER reunir-se-á:

I - ordinariamente, no mínimo a cada bimestre, por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 11. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo ou a que vier substituí-la, prestar o apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, bem como adotar as providências necessárias para a sua constituição e instalação.

Art. 12. A primeira designação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Sorocaba - COMTER dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, ficando, a partir de então, expressamente revogado o Decreto nº 22.130, de 7 de janeiro de 2016, que alterou o de número 9.798, de 4 de julho de 1996, que criou a Comissão Municipal de Emprego de Sorocaba.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 8 de junho de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 36.624/2019)

DECRETO Nº 27.096, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

(Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER e Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FUMTER e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETOS

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para o período de maio de 2021 a maio de 2023, como Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, o Sr. Jorge Alexandre Afeich Filho, o Sr. Rodrigo Cesar de Oliveira e a Sra. Angela Aparecida Ribeiro Xavier, respectivamente.

Art. 2º Ficam nomeados, para o período de maio de 2021 a maio de 2024, como membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, os seguintes cidadãos:

I - como representantes da Bancada do Governo:

a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo:

1. Titular: Jorge Alexandre Afeich Filho;
2. Suplente: Rodrigo Cesar de Oliveira;

b) Secretaria da Cidadania:

1. Titular: Vivian Machado;
2. Suplente: Virgínia de Fátima Theotonio;

c) Secretaria da Fazenda:

1. Titular: Anderson Moreira Rodrigues;
2. Suplente: Gerson Jorge;

d) Secretaria de Governo:

1. Titular: Rômulo Foz;
2. Suplente: Kely de Almeida Alves;

II - como representantes da Bancada dos Trabalhadores:

a) Sindicato Único dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Sorocaba e Região:

1. Titular: Pablo Carlos Pistila;
2. Suplente: Gilberto de Amorim;

b) Sindicato dos Empregados no Comércio de Sorocaba:

1. Titular: João Batista Navarrette;
2. Suplente: Osvaldino Carvalho;

c) Federação dos Trabalhadores em Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado de São Paulo:

1. Titular: Sérgio Monis Nascimento;
2. Suplente: Rubens de Souza;

d) Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Sorocaba e Região:

1. Titular: Adalberto de Souza Carvalho;
2. Suplente: Elisângela Bérnago;

III - como representantes da Bancada dos Empregadores:

a) Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba:

1. Titular: Valério Elias Gisoldi;
2. Suplente: Alcebíades Alvarenga da Silva;

b) Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Sorocaba:

1. Titular: Luiz Antonio da Fonseca;
2. Suplente: Roberto Passarelli;

c) Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento e para Turismo de Sorocaba e Região:

1. Titular: Marcelo Tadeu Duarte;
2. Suplente: Jaime Sardinha;

IV - como representantes do Grupo de Apoio Permanente:

a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial:

1. Titular: Jucilene Fernanda Almeida;
2. Suplente: Elaine Muraro Martins;

b) Serviço Social da Indústria:

1. Titular: Júlio César de Souza Martins;
2. Suplente: Vilma Aparecida Martins Fabiano;

c) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial:

1. Titular: Rodrigo Buzin Siqueira do Amaral;
2. Suplente: Michelle Pereira dos Santos;

d) Centro de Integração Empresa Escola:

1. Titular: Valdir Martins Filho;
2. Suplente: Luciana Gomes da Silva;

e) Associação dos Profissionais em Recursos Humanos de Sorocaba:

1. Titular: Daniela Franco;
2. Suplente: Denise Baptistella;

f) Ministério do Trabalho:

1. Titular: Rodolfo Pimenta Casagrande;
2. Suplente: José Urubatan Carvalho Vieira;

g) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida:

1. Titular: Elaine Cristina Santos;
2. Suplente: Guilherme Batista Nunes Sampaio;

h) Conselho Municipal de Assistência Social:

1. Titular: Vinícius de Melo Nascimento;
2. Suplente: Vinícius Menchini;

i) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo:

1. Titular: Eva Alexandra Corrêa Paulino;
2. Suplente: Rosana Maria Rodrigues Carvalho;

j) Grupo de Recursos Humanos de Sorocaba:

1. Titular: Ilianete Gomes;
2. Suplente: Fernanda Tabosa;

k) Posto de Atendimento ao Trabalhador:

1. Titular: Bruno Santana;
2. Suplente: Edson André Martins Salinas;

l) Universidade de Sorocaba:

1. Titular: Argemiro Rodrigues de Sousa;
2. Suplente: Solange Baladelli Cardoso.

Art. 3º Ficam nomeados, para o período de maio de 2021 a maio de 2024, como Presidente, Secretária Executiva e membros do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FUMTER, o Sr. Marcos Antonio Salinas, a Sra. Mariana Gonçalves Magon e os Srs. Luiz Antonio da Fonseca e Elisângela Bérnago, respectivamente.

Art. 4º Os serviços prestados em decorrência destas nomeações são considerados de relevante interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 8 de junho de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**